



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.374 BELEM — QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

RESUMO DESTACADO

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Saúde Pública e Agricultura

—XXXXX—
RESOLUÇÃO N. 1.009/72
Do Departamento de Estradas de Rodagem

—XXXXX—
ATAS DE JULGAMENTO
Da Companhia das Docas do Pará — C. D. P.

—XXXXX—
PORTARIAS E EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

—XXXXX—
EDITAIS
Do Tribunal de Justiça Da Comarca da Capital Do Tribunal Regional Eleitoral

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng. EMMANUEL CAUBY DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID. em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINA: 10

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Edital de Tomada de Preços N. 2

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 307

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

Resolve:—

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso V, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Carlos Antonio de Aragão Vinagre, para exercer como Diarista a função de Médico, referência XXIV, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros), na vaga decorrente com a dispensa de Laercio Freitas de Matos, pela Portaria n. 267, de 31-8-1972. A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3.110)

PORTARIA N. 309

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

Resolve:—

ADMITIR, por necessidade de de serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Alzira Amélia da Silva, para exercer como Diarista, a função de Atendente, referência II, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal —

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3.110)

PORTARIA N. 311

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o impedimento, no momento, do sr. Cezário Gemaque Pamplona de fazer parte da Comissão designada pela Portaria n. 302, de 11 de setembro de 1972.

Resolve:—

DESIGNAR o sr. José Ribamar Rodrigues Cardoso para substituir o servidor acima mencionado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 20 de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3.110)

PORTARIA N. 312

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o impedimento, no momento, do sr. Cezário Gemaque Pamplona de fazer parte da Comissão designada pela Portaria n. 299, de 11 de setembro de 1972.

Resolve:—

DESIGNAR o sr. José Ribamar Rodrigues Cardoso, para substituir o servidor acima mencionado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 20 de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3.110)

PORTARIA N. 313

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

Resolve:—

ADMITIR, por necessidade de serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Maria do Carmo Souza da Silva, para exercer como Diarista, a função de Atendente, referência II, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 20 de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3.110)

PORTARIA N. 315

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

Resolve:—

ADMITIR, por necessidade de serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Maria da Conceição Mendes Cardoso, para exercer como Diarista, a função II, no período de 22 de setembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da ser-

vidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Atendente, referência II, do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 21 de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3.110)

PORTARIA N. 317

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

Resolve:—

ADMITIR, por necessidade de serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Maria José Veiga, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 22 de setembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 21 de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3.110)

PORTARIA N. 319

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

Resolve:—

ADMITIR, por necessidade de serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Alzira Gomes

de Oliveira, para exercer como Diarista, a função de Atendente, referência II, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá a conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 21 de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3.110)

PORTARIA N. 321

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

Resolve:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Valência da Silva Pontes, para exercer como Diarista a função de Servente, referência I, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 (cento e treze cruzeiros), na vaga decorrente com a dispensa de Zacarias da Costa Monteiro, pela Portaria n. 154, de 8/5/1972. A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 21 de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 323

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

Resolve:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Olinda Oliveira de Quadros, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 22 de setembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 22 de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3.110)

PORTARIA N. 325

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Tendo em vista o pedido de exoneração do Vice-Diretor do Hospital Juliano Moreira e consequentemente da direção do Hospital Aluizio da Fonseca, ambos desta Secretaria,

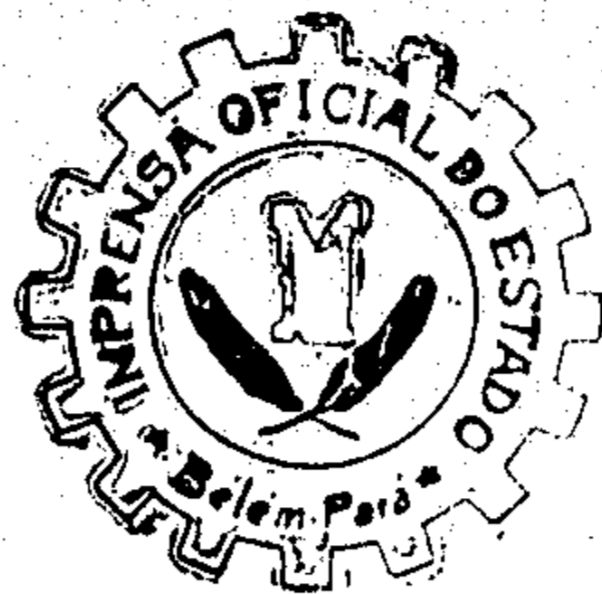
Resolve:

COMETER à dra. Maria Olinda Tavares da Silva, diretora do Hospital Juliano Moreira, para cumulativamente responder pela direção do Hospital Aluizio da Fonseca, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 22 de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3.110)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
Semestral	57,50	Publicações	
Número avulso	0,50	Página comum, cada centímetro	3,00
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade	
Anual	150,00	preço fixo	350,00
Semestral	75,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIARIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIARIO.

PORTARIA N. 326

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

Resolve:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 2 de

maio de 1969, Elcina das Graças Albuquerque Santos, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 25 de setembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servido-

ra acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 25 de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 3.110)

PORTARIA N. 328

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

Resolve:—

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Maria Goreti da Costa Dias, para exercer como Diarista a função de Atendente, Referência II, no período de 25 de setembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 25 de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 3.110)

PORTARIA N. 330

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

Resolve:—

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Jorge Paulo Ri-

beiro Damasceno, para exercer como Diarista a função de Escrevente-Datilógrafo, referência III, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 118,00 (cento e dezoito cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 25 de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 3.110)

PORTARIA N. 332

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

Resolve:—

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Maria Natalice de Jesus Veiga de Mélo, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 25 de setembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 25 de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 3.110)

PORTARIA N. 334

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

Resolve:—

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Izabel Cristina Silva Ribeiro, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 25 de setembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 25 de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 3.110)

PORTARIA N. 336

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

Resolve:—

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso V, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Maria da Luz Trindade de Oliveira, para exercer como Diarista a função de Escrevente-Datilógrafo, referência III, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 118,00 (cento e dezoito cruzeiros), na vaga decorrente com a dispensa de Maria Leda Brasil Pinheiro, pela Portaria n. 209, de 11 de julho de 1972. A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 25 de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de
Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Secretário
Resumo de Portarias

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, assinou portarias, READMITINDO para exercerem como diaristas, pela verba 3.1.1.1., com o salário mensal de Cr\$ 113,00, a partir de 13 até 31/12/1972, os servidores abaixo relacionados:

Raimunda de Oliveira Carvalho, no Grupo Escolar "Dr. Alvaro Adolfo", em Vizeu.

Maria Mères do Rosário Lisboa, na Escola Isolada de Maritana, em Vizeu.

Valdenora Ferreira dos Santos, na Escola Isolada de Cas-

tanheira, em Vizeu.

Terezinha de Jesus Alves da Costa, na Escola Isolada de Aturiai, em Augusto Corrêa.

Maria Diva Coelho Cardoso, na Escola Isolada "Nova Olinde", em Augusto Corrêa.

Wilson Fernandes Aragão, na Escola do Lugar Ituquara, em Baião.

Celeste Gonçalves de Almeida, na Escola Reunida "São Joaquim do Tuquara", em Baião.

Carmela da Silva Menezes, na Escola de Umarizal, em Baião.

Edmundo Pinto da Rocha, na Escola Isolada de Papelônia, em Baião.

Tranilde da Paixão Santos, no Grupo Escolar "Levindo Ro-

cha", em Baião.

Izabel do Carmo Finto da Rocha, na Escola Joana Peres, em Baião.

Jacinto da Cunha Ferreira, na Escola do Lugar Engenho, em Baião.

Jerônimo Soares Monteiro, no Grupo Escolar "Levindo Rocha", em Baião.

Maria Rufina de Carvalho Benmuyal, no Grupo Escolar "Levindo Rocha", em Baião.

Antonette Virgolino de Freitas Baia, no Grupo Escolar "Levindo Rocha", em Baião.

Raimunda Clíocete Brito da Silva no Grupo Escolar "Levindo Rocha", em Baião.

Enina da Silva Alves, na Escola Isolada São Marcos, em Magalhães Barata.

Maria dos Anjos Pinheiro da Silva, na Escola Reunida "Nazaré do Fugido", em Magalhães Barata.

Nilsa Ferreira Santa Brigida, na Escola Reunida de Cafezar, em Magalhães Barata.

Iucilda da Costa Aleixo, na Escola Isolada de Calafate, em Magalhães Barata.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do DER-PA em vigor o crédito especial de Cr\$ 68.593,13 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros e treze centavos), o qual se destina ao pagamento de despesas apuradas após o encerramento do exercício de 1971, de conformidade com a relação anexa ao processo CRE/70/72, de 22.9.72.

Art. 2.º Fica anulada parcialmente na seguinte dotação consignada no Orçamento do DER-PA em vigor a quantia de Cr\$ 68.593,13 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros e treze centavos), a qual consti-

tuirá recurso necessário à cobertura do crédito especial aberto por esta Resolução:

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 — CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.2.5.3 — P.A.S.E.P.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 26 de Setembro de 1972.

Eng.º AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA — Presidente

(Ext. Reg. — n. 4052 —

Dia: 28/9/72)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 119/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

Considerando a necessidade de rápido entrosamento das atividades da motomecanização agrícola com o Gabinete do Secretário;

Considerando as exigências prementes da reformulação da estrutura de apoio da motomecanização no sentido da ampliação do parque de máquinas agrícolas, com a constituição de novas patrulhas mecanizadas...

RESOLVE:

Considerar como Assessoria Direta deste Gabinete, Centro de Treinamento de Mecanização Agrícola, sob direção do Engenheiro Agrônomo José Fernando Lucas de Oliveira, que doravante entrosará diretamente com o Secretário de Estado de Agricultura, as providências necessárias ao perfeito an-

damento das atividades relacionadas com a motomecanização agrícola.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 22 de setembro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 3106)

PORTARIA N. 120/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Eng.º Agr.º José Fernando Lucas de Oliveira, para responder pelo Departamento de Engenharia Rural, durante a atual ausência do Titular.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 22 de setembro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro Secretário de Estado de Agricultura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — (DER-PA)

Conselho Rodoviário Estadual

RESOLUÇÃO N. 1009, — DE

26 DE SETEMBRO DE 1972

Abre crédito especial,

no valor de Cr\$ 68.593,13.

O CONSELHO RODOVIÁRIO

ESTADUAL, usando da

atribuição que lhe confere a

alínea D do artigo 50. do

Decreto-Lei n. 32, de 7 de

julho de 1969, e

Considerando os termos do

ofício DERPA-01119, de ...

21.9.72, da Diretoria Geral do

DER-PA;

Considerando a deliberação

tômada por unanimidade em

sessão desta data,

ANÚNCIOS

NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S. A.

C.G.C. n. 05.555.057

Cópia Autêntica da Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29 de abril de 1972.

As dez horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e setenta e dois, em nossa sede social, à Avenida Marechal Dcôro n. 1.434, na Cidade de Marabá, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os Acionistas de NELITO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A., abaixo assinados, portadores de ações representativas da totalidade do capital social Verificado pelo livro de presenças que havia número legal para funcionamento da Assembleia, foi constituída a mesa dos trabalhos sob a presidência do Acionista Manoel Brito de Almeida, secretariado pelo Acionista Manoel Brito de Almeida Filho, que inicialmente leu o edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no Jornal "A Província do Pará", nos dias 21, 22 e 23, do mês em curso. A seguir, procedeu a leitura do relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal", tudo relativo ao ano de 1971, por onde se verificou um lucro apurado de quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro cruzeiros e vinte centavos

(Cr\$ 458.984,20) contabilizado do seguinte modo: a) Fundo de Reserva Legal, 5% vinte e dois mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros e vinte e hum centavos (Cr\$ 22.949,21); "Lucros Suspensos", à disposição da Assembleia, quatrocentos e trinta e seis mil e trinta e quatro cruzeiros e noventa e nove centavos (Cr\$ 436.034,99). O presidente colocou o assunto em discussão, tendo usado da palavra o Acionista Nilo Alves de Almeida, que em meu nome e nos dos demais Acionistas propôs que o lucro líquido apurado neste Balanço, fosse distribuído do seguinte modo: a) Fundo de Reserva Legal, vinte e dois mil novecentos e quarenta e nove cruzeiros (Cr\$ 22.949,00); b) Dividendos a Pagar, oito por cento (8%), duzentos e vinte e seis mil duzentos e setenta e oito cruzeiros (Cr\$ 226.278,00); c) Gratificação à Diretoria, dez por cento (10%) vinte e oito mil duzentos e oitenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 28.284,00); d) Fundo de Aumento de Capital, cento e oitenta e hum mil quatrocentos e setenta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 181.473,20). Submetida a matéria à votação do plenário, foi a mesma aprovada por unanimidade, inclusive a proposta do Acionista Nilo Alves de Almeida. A seguir, foi procedida a eleição da Diretoria para o quinquênio 1972/1976 e dos membros do Conselho Fis-

cal no período de 1972/1973, cujo resultado foi o seguinte: **DIRETORIA:** — Diretor Presidente, Manoel Brito de Almeida — Diretor Secretário, João Alves de Almeida e Diretor Tesoureiro José Brito de Almeida, todos reeleitos. **CONSELHO FISCAL:** — Membros Efetivos: — Dr. Geraldo Ferreira Lima, contador e advogado e Geraldo Luiz Soares de Oliveira e Maria de Nazaré Aveiro Leite, Técnico em Contabilidade, também reeleitos. **SUPLENTE:** — Dr. Reynaldo de Souza Mello, economista e contador, José Miranda e Dionor Maranhão, comerciante, os quais foram imediatamente empossados. Os honorários da Diretoria foram fixados em três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) mensais, para cada Diretor e os dos Conselheiros fiscais efetivos em duzentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 240,00) anuais. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos da Assembléia, ordenando a lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada, dela extraíndo-se SEIS (6) vias de igual teor e forma, para os fins de direito Marabá, 29 de abril de 1972. aa) Manoel Brito de Almeida, José Brito de Almeida, Nilo Alves de Almeida, Sebastião Alves de Almeida, Iracema Alves de Almeida, Rosa Maria Alves de Almeida, Manoel Brito de Almeida Filho, Elza Alves de Almeida, Maria do Socorro Alves de Almeida e Marlene Gaby de Almeida.

Confere com o original lançado no livro próprio.

Manoel Brito de Almeida Filho
Secretário da Assembléia
Geraldo Ferreira Lima
Contador — Reg. DEC n.
67.147—CRC n. 130
CPF 000840767

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00.
Belém, de 1972.
a) SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 24 de agosto de 1972, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 31 do mesmo, contendo 2 folhas de

ns 7787-88, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2003/72 e para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de setembro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Junta Comercial do Pará — JUCEPA
(T. n. 18.602. Reg. n. 4050 — Dia — 28.9.72)

JOSÉ BASTOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A.
CGC N. 04.933.636/001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 (trinta) de maio de 1972 (mil, novecentos e setenta e dois).

Aos trinta (30) dias do mês de maio, do ano de mil, novecentos e setenta e dois, às 10,00 horas, reuniram-se em primeira convocação, os acionistas abaixo assinados de José Bastos, Comércio e Indústria, S.A., CGC n. 04.933.636/001, em sua sede social, à Praça Floriano Peixoto, 2953, representada por mais de dois terços de acionistas e ações, conforme consta do livro de presença e de acordo com as exigências do Lei n. 2.627, de 26.09.1940. Nos termos dos estatutos o Sr. Diretor Presidente, Sr. José Domingos Vilanova Bastos, verificando encontrarem-se presentes acionistas representando mais de dois terços do capital, convidou os presentes, a fim de que os mesmos escolhessem um acionista, o que deveria presidir a Assembléia Geral Ordinária, sendo por aclamação, indicado, por unanimidade o Dr. Eduardo Vilanova de Bastos, o qual, em seguida, agradecendo a sua indicação, escolheu para Secretário, o Sr. Constantino Maciel Ferreira, constituída a mesa, o Sr. Presidente, declarou instalada a assembléia geral ordinária, de acordo com a convocação realizada através de anúncios publicados no Diário Oficial do Estado, dos dias 26, 27 e

28 e na "A Província do Pará", dos dias 28 e 29, tudo de maio de 1972, respectivamente. A seguir, leu o Secretário, a convocação, da forma seguinte: José Bastos, Comércio e Indústria, S.A., CGC n. 04.933.636/001. Convocação — Assembléia Geral Ordinária. Convocamos os Srs. Acionistas de José Bastos, Comércio e Indústria, S.A., para a Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 (trinta) de maio do ano em curso, às 10,00 horas em sua sede social, à Praça Floriano Peixoto, 2953, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciação do Balanço Geral e da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício financeiro de 1971; b) Eleição do Conselho Fiscal; c) o que ocorrer. Outrosim, colocamos à disposição dos Senhores Acionistas a documentação a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.09.1940. Belém, Pará, 25 de maio de 1972. A) Diretoria. Encerrada a leitura do edital pelo Secretário, foi lido a pedido da Presidência, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o exercício financeiro de 1971. Após os esclarecimentos necessários, os acionistas presentes, manifestaram-se, de forma unânime, pela aprovação das contas e com voto de louvor pelo trabalho desenvolvido durante o exercício financeiro. Em seguimento ao que consta do edital de convocação, a Presidência dos trabalhos, lembrou aos acionistas que naquele momento, seriam eleitos os Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1972, momento em que houve uma pequena interrupção nos trabalhos, para o preparo das chapas. Com o reinício dos trabalhos, verificou-se a escolha dos seguintes Membros do Conselho Fiscal: Efetivos: — Vicente Fortunato Souto, João Paulo Novo Simas e Raimundo Souza e para Suplentes, Remulo Maiorana, Adriano Gonçalves e Nilton Miranda. Prosseguindo, foi colocada

pela Presidência, à disposição dos acionistas, a palavra, para quem dela pretendesse fazer uso, todavia, ninguém se manifestou, ensejando que a Presidência, agradecendo a todos, a maneira como se portaram durante os trabalhos, encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que depois de lida e discutida, foi aprovada por unanimidade, sendo colhidas as assinaturas dos presentes. Belém, Pará, 30 de maio de 1972.
MANOEL FRANCISCO BASTOS FILHO —
C.P.F. 008.492.352
JOSÉ DOMINGOS VILANOVA DE BASTOS
C.P.F. 002.725.822
EDUARDO VILANOVA DE BASTOS — C.P.F. 000.468.092
MARIA ONEIDE FIDALGO DE BASTOS
C.P.F. 002.986.382
RENATO LOBATO FERNANDEZ — C.P.F. 002.878.022
CONSTANTINO MACIEL FERREIRA —
C.P.F. 022.936.382

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
Reconheço as 6 assinaturas supra assinaladas
Em sinal C.N.A.R. da verdade
Belém, 24 de setembro de 1972.
Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto
(T. n. 18605 Reg. — n. 4054 — Dia: 28/9/72)

MARCOS ANTONIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A. MAEISA

Assembléia Geral Ordinária
Na forma dos Estatutos Sociais convoco os srs. acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 5 de outubro de 1972, às 20 horas, à Trav. Padre Eutímio, n. 289, nesta cidade, a fim de tratarmos sobre os assuntos seguintes:
a) — Reforma parcial dos Estatutos sociais;
b) — Eleições dos novos corpos dirigentes;
c) — O que ocorrer.

Belém do Pará, 25 de setembro de 1972.
MARCOS ATHIAS — Presidente.
 (Ext. — Reg. n. 4028 — Dias 27, 28 e 29.9.72)

FAZENDAS ASSOCIADAS DO ARAGUAIA S.A. — F.A.A.S.A.
 C.G.C.M.F. — 04.983.737
EDITAL
Assembléa Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas de "Fazendas Associadas do Araguaia S.A. — F.A.A.S.A." para a Assembléa Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de setembro de 1972, às 10 horas, em sua sede social localizada na Avenida Presidente Vargas, 351 — 6o. andar — conj. 602, nesta cidade, a fim de ser tratada a seguinte ordem do dia:

- eleição da Diretoria para o biênio 1972/1974;
- outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 19 de setembro de 1972.

Hildebrando de Campos Bicudo
 Diretor Executivo
 (T. n. 18599 — Reg. n. 4041 — Dias: 27, 28 e 29.09.72)

NORTUBO S. A. — TUBOS E PERFILADOS
 CGC — 04.939.971/001
Assembléa Geral Extraordinária

EDITAL — 2o. CONVOCACAO
 São convidados os Senhores Acionistas da NORTUBO S. A. — TUBOS E PERFILADOS a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a se realizar no dia 30 de setembro de 1972, às 10:00 horas, na sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, 351 — conjunto 402, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração Estatutária;
- Modificação da Diretoria;
- Outros Assuntos de interesse social;

Belém, 25 de setembro de 1972.
SIGFRED LARSEN
 T. n. 18.595 Reg. n. 4023 — Dias — 26, 27 e 28.9.72)

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA S.A.

T U P L A M A

CGC — 04.934.220/001
Assembléa Geral Extraordinária

EDITAL — 2a Convocação
 São convidados os senhores acionistas de "Tubos Plásticos da Amazônia S.A." — "TUPLAMA", a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a se realizar no dia 30 de setembro de 1972, às 11,00 horas, na sede social sita Avenida Presidente Vargas, 351 — conjunto 402, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Elevação do Capital Social Autorizado;
- Alteração Estatutária;
- Modificação de Diretoria;
- Outros Assuntos de Interesse Social.

Belém, 25 de setembro de 1972.

SIGFRED LARSEN
 (Ext. Reg. n. 4024 — Dias — 26, 27 e 28.9.72)

MARQUES DOS REIS S.A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO "CONSTRULAR"

C.G.C. 04.909.560/001
Assembléa Geral Extraordinária
Edital de Convocação

Ficam os senhores acionistas de Marques dos Reis S.A. Materias de Construção — "CONSTRULAR", convidados a se reunirem em Assembléa Extraordinária na Sede Social da empresa, à Avenida Comte. Braz de Aguir, n. 612, no dia 5 de outubro p. vindouro, às 10 horas, para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Renúncia e preenchimento de cargo de um Diretor;
- o que ocorrer de interesse para a Sociedade

Belém, (Pa), 25 de setembro de 1972.
 a) A DIRETORIA
 (Ext. Reg. n. 4030 — Dia 26, 28.9, 3.10.72)

CONORPE — CIA NORTE DE PESC A
 04 — 965.356/001
Assembléa Geral Extraordinária
EDITAL DE 1a. CONVOCACAO

São convidados os Senhores Acionistas de CONORPE — COMPANHIA NORTE DE PESC A a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a se realizar no dia 05 de outubro de

1972, às 15:00 horas, na sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, 351 — conjunto 402 em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- Aumento de Capital;
- O que ocorrer.

Belém, 27 de setembro de 1972
Afonso Furtado de Lima
 (Ext. Reg. n. 4059 — Dias — 28, 29 e 30.9.72)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO

Contrato celebrado entre a divisão de edificio e instalações do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura e a firma Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda. para a execução de prosseguimento das obras do predio sede da Delegacia Regional do MEC-DR.1, sito a Travessa Dom Romualdo de Seixas n. 820 esquina com a rua Jerônimo Pimentel, em Belém, Estado do Pará.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois (1972) no Predio da Delegacia Regional do MEC em Belém, Estado do Pará, a Divisão de Edifícios e Instalações, representada pelo seu Diretor, Engenheiro Ruy Ponte Souza Borges Leal, nos termos do regimento aprovado pelo Decreto n. 42.472, de 15 de outubro de 1957, alterado pelo Decreto n. 68.722, de 9 de junho de 1971, denominada neste Contrato "Divisão de Edifícios e Instalações", e a firma Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda., doravante denominada simplesmente EMPREITEIRA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Mendes da Fonseca, brasileiro, casado, engenheiro civil, tendo em vista homologação da Tomada de Preços n. 04/72, pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, Coronel Vinicius Martins de Oliveira Melo, conforme Processo número 251.208 de 1972, lavrou-se este Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA ADJUDICAÇÃO—CLAUSULA PRIMEIRA — Os serviços

que serão aqui contratado foram adjudicados à EMPREITEIRA em virtude da aprovação da Tomada de Preços n. 04/72 realizada no dia 21 de agosto de 1972 na sala da Chefia do S.A.A.—DR.1, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação de Obras, constante do Processo supra citado.

DO OBJETO DO CONTRATO — CLAUSULA SEGUNDA — Reforma, sob o regime de EMPREITADA por preço global do Predio Sede da Delegacia Regional do Ministério da Educação e Cultura, sito a Travessa Dom Romualdo de Seixas, esquina com a Trav. Jerônimo Pimentel, em Belém, Estado do Pará, de acordo com projeto e especificações constantes do Processo n. 251.208/72, que será fornecido à EMPREITEIRA, e que faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

VALOR DO CONTRATO — CLAUSULA TERCEIRA — O preço global para execução das Obras, objeto deste Contrato, é de cento e dezessete mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 117.663,60).

CLAUSULA QUARTA — O custeio das despesas decorrentes das obrigações deste Contrato, por parte do Ministério da Educação e Cultura, correrá por conta dos recursos da Verba 4.1.1.0 — Obras Públicas, (EMPENHO DESPESA NUMERO 673), pelos valores e etapas de Serviços Executados, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, que fará parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, ficando

esclarecido que a última parcela só será paga após a conclusão dos Serviços e o recebimento da obra, que será feito através de Comissão de Engenheiros nomeada pelo Diretor da DIVISÃO DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO — A EMPREITEIRA, para o recebimento das parcelas referidas na CLAUSULA anterior, emitirá faturas contra a DIVISÃO DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, que serão liquidadas, pelo referido Departamento, depois de atestadas pela fiscalização, após a constatação do término das etapas previstas no Cronograma Físico Financeiro apresentado pela EMPREITEIRA e constante do Processo anteriormente referido, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

DAS INSTALAÇÕES DO CANTINEIRO DE OBRAS—CLAUSULA QUINTA — A EMPREITEIRA obriga-se a conservar em boas condições de utilização os tames e barracões da Obra, inclusive suas instalações provisórias, os quais passarão a pertencer ao Ministério da Educação e Cultura e que serão usados para o prosseguimento das Obras a serem objetos de nova licitação de preços, se for o caso.

DO REAJUSTAMENTO — CLAUSULA SEXTA — Considerando o curto prazo previsto para execução da obra a EMPREITEIRA concorda que não haverá reajustamento de preços a não ser nos casos previstos em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES — CLAUSULA SÉTIMA — A EMPREITEIRA se obriga a fornecer a DIVISÃO DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES do Ministério da Educação e Cultura, do documento de aprovação expedido pelos Órgãos competentes, cujas despesas decorrentes correrão por sua conta, bem como as despesas com ligações provisórias.

DOS PRAZOS — CLAUSULA OITAVA — O prazo dentro do qual a EMPREITEIRA se obriga a entregar executado todos os serviços objeto deste Contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de três (3) dias

após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser expedida pela DIVISÃO DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES, após a publicação do Contrato no DIÁRIO OFICIAL.

DAS MULTAS — CLAUSULA NONA — A EMPREITEIRA incorrerá em Multa de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, referido na Cláusula terceira, por dia que exceder o prazo estabelecido na Cláusula Oitava.

CLAUSULA DÉCIMA — A EMPREITEIRA, após cientificada pela fiscalização da imposição de qualquer multa, deverá depositar a respectiva importância no BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em favor do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, em moeda corrente e legal do País ou Título de Dívida Pública.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Não estará todavia a EMPREITEIRA sujeita a multa por excesso do prazo previsto na Cláusula Oitava, quando ocorrerem motivos de força maior e como tais caracterizados: greves generalizadas, interrupções dos meios de transportes, calamidade pública, além dos já previstos no Parágrafo Único do artigo 1.008 do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Se ocorrer qualquer dos casos previstos como excludentes da incidência da multa deverá a EMPREITEIRA comunicá-lo imediatamente à fiscalização da DIVISÃO DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES.

DA FISCALIZAÇÃO — CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — A DIVISÃO DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES fiscalizará a execução dos serviços através de Engenheiro cuja a designação, feita pelo seu Diretor, será comunicada a EMPREITEIRA.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — A EMPREITEIRA se obriga a proporcionar ao Engenheiro Fiscal condições de livre trânsito, fornecendo-lhe todos os elementos para o exercício da fiscalização bem como acatar-lhe as recomendações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — A EMPREITEIRA fornecerá um livro encadernado com (100) cem folhas numeradas e contendo três vias, sendo que as

duas últimas em papel de cópia. Esse livro servirá para as anotações diárias do andamento das obras e demais ocorrências que se verificarem durante a execução das mesmas. As segundas e terceiras vias serão destacadas e diariamente encaminhadas a DIVISÃO DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES e à EMPREITEIRA, respectivamente. No final da obra o livro, contendo a primeira via será arquivada na DIVISÃO DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES.

DAS RESPONSABILIDADES — CLAUSULA DÉCIMA SEXTA — A EMPREITEIRA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços cujos deles decorrentes.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA — A EMPREITEIRA obriga-se ainda, na execução dos serviços contratados:

a) Cumprir e fazer cumprir o que estabelece o artigo 544 da Consolidação das Leis do Trabalho; b) Submeter-se às normas gerais adotadas pelo Governo e a completa observância às Normas Técnicas da ABNT, no que for aplicável e ao Decreto Lei n. 52 147 de 25 de julho de 1953, bem como ao preenchimento do Diário de Obras sob pena de incorrer em multa contratual; c) Acatar as exigências da fiscalização, assim como submeter-se às determinações do fiscal; d) refazer qualquer serviço impugnado pela fiscalização e efetuar a substituição de qualquer material impugnado, sem importar isso em novos onus para o Ministério; e) Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto a obra não for concluída e recebida pela DIVISÃO DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES; f) Fornecer por escrito, a DIVISÃO DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES a qualificação do Engenheiro responsável pela execução das Obras, bem como manter assistência permanente do Engenheiro de sua designação com o qual a fiscalização se entenderá durante o período dos serviços até o recebimento da

obra.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA — Será ainda de responsabilidade da EMPREITEIRA providenciar e efetuar todo e qualquer pagamento de despesa inerente as obras, além de impostos, taxas Federais e Municipais, Leis Sociais e Seguros.

DO RECEBIMENTO DA OBRA — CLAUSULA DÉCIMA NONA — Após concluída nos termos deste Contrato a Obra será recebida mediante lavratura de Termo de Entrega e Recebimento nos moldes estipulados pelo Governo, assinado pelo representante da EMPREITEIRA e por uma Comissão designada pelo Diretor da DIVISÃO DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES.

CLAUSULA VIGÉSIMA — Se, quando do recebimento da Obra, for verificada qualquer falha na execução do serviço disto será notificada a EMPREITEIRA para que refaça imediatamente os serviços indicados, sem qualquer onus para o Ministério, ficando ainda a EMPREITEIRA sujeita a multa contratual e estabelecida na Cláusula Nona se, eventualmente, este fato provocar o descumprimento do prazo contratual.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — A EMPREITEIRA, para garantia da fiel execução das obras ora contratadas e para efeito de recebimento das faturas recolherá aos cofres do BANCO DO BRASIL S. A. ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em nome do Departamento de Administração do MEC, mediante Guia a ser fornecida, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura, a título de reforço de caução, podendo no entanto efetuar este depósito em Título de Dívida Pública. O total de caução será liberado sessenta (60) dias após o recebimento da obra, na conformidade da cláusula décima nona.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — A DIVISÃO DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES se reserva o direito de deduzir da caução referida neste contrato qualquer multa imposta à EMPREITEIRA podendo, inclusive, utilizar a importância referida no todo ou em parte, bem como absolver a rescisão contratual.

DA RESCISÃO — CLAUSULA

VIGÉSIMA TERCEIRA — A DIVISÃO DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES poderá declarar rescindido este Contrato independentemente de qualquer procedimento judicial, quando a EMPREITEIRA:

a) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste Contrato ou, sem autorização por escrito da DIVISÃO DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES, afastar-se dos projetos ou especificações; b) constatar qualquer fraude; c) não recolher as multas impostas dentro do prazo estipulado; d) deixar evidenciada a incapacidade ou a má fé pela reiteração das impugnações feitas pela fiscalização; e) falir, entrar em concordata, dissolver-se ou desaparecer; f) transferir todo ou em parte o presente Contrato sem autorização previa e escrita da DIVISÃO DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES; g) deixar de iniciar os serviços quando autorizada ou interrompê-los sem justo motivo devidamente comprovado por dez (10) dias consecutivos; h) reincidir em falhas já punidas ou não cumprir qualquer das cláusulas estipuladas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA — Em caso de rescisão contratual, pelos motivos especificados na cláusula anterior, a EMPREITEIRA perderá a caução em favor do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA — Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato fica desde já eleito o Fórum de Belém, Estado do Pará, renunciando as partes a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA — Este Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA — Este Contrato fica isento de selo de acordo com o disposto na Lei n. 4.585 de 30 de novembro de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO — Integramente de conformidade com as cláusulas e condições estipuladas lavrou-se o Presente Contrato em (5) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas teste-

munhas.

Belém, 22 de setembro de 1972.

Ruy Ponte Souza Borges Leal
Diretor do D.E.I.

Luz Mendes da Fonseca
TESTEMUNHAS:
Rosemary Valente Teixeira
Maurícia da Silva Nogueira
(Ext. Reg. n. 4044—Dia—28/9/72)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Ata de Julgamento da Tomada de Preços n. 15/72, da Companhia das Docas do Pará — CDP, realizada em 12.09.72, para construção da Estação de Tratamento D'Água, para o porto de Belém.

Aos vinte (20) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), na sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará (CDP), sita ao lado do Armazém Portuário n. 11, reuniram-se os Senhores Engenheiros Orlando Iglesias Duarte Moreira, José Araújo e Fortunato Gabay, respectivamente, Presidente e Membros da Comissão da Tomada de Preços n. 15/72, a fim de procederem o Julgamento das propostas apresentadas para a Construção da Estação de Tratamento D'Água, para o porto de Belém, a conta da verba do Programa dos recursos do Fundo de Melhoramento dos Portos, para o porto de Belém, aprovada pela Resolução n. 879.4/72, de 21.01.72, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis. Devidamente habilitadas, compareceram as firmas ESTACON — ESTACAS SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES S. A., CIF — CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FONSECA LTDA., CONSTRUTORA IVAN DANIN S. A., ADETUR — ENGENHARIA LTDA., METRO ENGENHARIA LTDA., SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO TÉCNICA LTDA. e ECG — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA., que apresentaram as seguintes propostas, para construção da Estação de Tratamento D'Água para o porto de Belém, a firma ESTACON — ESTACAS SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES S. A., apresentou pro-

posta ao preço global de Cr\$ 179.002,00 (cento e setenta e nove mil e dois cruzeiros), no prazo de cento e oitenta (180) dias corridos, a firma CIF — CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FONSECA LTDA. apresentou proposta ao preço global de Cr\$ 105.131,01 (cento e cinco mil cento e trinta e hum cruzeiros e hum centavo), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a firma CONSTRUTORA IVAN DANIN S. A., apresentou proposta ao preço global de Cr\$ 167.980,97 (cento e sessenta e sete mil novecentos e oitenta cruzeiros e noventa e sete centavos) no prazo de 190 (cento e noventa) dias, a firma ADETUR ENGENHARIA LTDA. apresentou proposta ao preço global de Cr\$ 256.743,01 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e três cruzeiros e num centavo) no prazo de 190 (cento e noventa) dias, a firma METRO ENGENHARIA LTDA. apresentou proposta ao preço global de Cr\$ 137.515,55 (cento e trinta e sete mil quinhentos e quinze cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), a firma SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO TÉCNICA LTDA. apresentou proposta ao preço de Cr\$ 178.907,34 (cento e setenta e oito mil novecentos e sete cruzeiros e trinta e quatro centavos) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a firma CONSTRUTORA TECNICA LTDA. apresentou proposta ao preço de Cr\$ 188.734,79 (cento e oitenta e oito mil setecentos e trinta e quatro cruzeiros e setenta e nove centavos) no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias e a firma ECG — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA. apresentou proposta ao preço de Cr\$ 141.041,37 (cento e quarenta e hum mil e quarenta e hum cruzeiros e trinta e sete centavos) no prazo de 190 (cento e noventa) dias. Após minucioso exame dos dados técnicos e preços unitários apresentados pelas firmas acima citadas, a Comissão verificou na proposta da firma CIF — CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FONSECA LTDA. nos Sub-ítem 5.2 e 5.3, uma grande diferença para menos dos va-

lores encontrados pelo orçamento da CDP tendo sido solicitado a essa firma a justificativa técnica-financeira dos aludidos sub-ítem e de acordo com a justificativa apresentada pela referida firma, os itens 5.2 e 5.3 passaram a ter os seguintes valores: Cr\$ 9.600,00 e Cr\$ 38.400,00, dando um valor total global de Cr\$ 138.731,01 (cento e trinta e oito mil setecentos e trinta e hum cruzeiros e hum centavos) na proposta apresentada, conforme rasura a carmim assim sendo, a firma que apresentou o menor preço foi a METRO ENGENHARIA LTDA. que apresentou o valor global de Cr\$ 137.515,55 (cento e trinta e sete mil quinhentos e quinze cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), assim a Comissão JULGA vencedora da presente Tomada de Preços a firma METRO ENGENHARIA LTDA. Nada mais havendo a constatar eu, Alcinda Peres Vogado, lavrei a presente Ata que vai assinada pela Comissão.

aa) ORLANDO IGLESIAS DUARTE MOREIRA, JOSÉ ARAÚJO e FORTUNATO GABAY.

(Ext. Reg. n. 4049—Dia—28/9/72)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Ata de Julgamento das propostas da TOMADA DE PREÇOS n. 16/72, referente a aquisição e instalação de equipamentos para captação d'água em poços profundos.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às nove horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, reuniram-se os Engenheiros JOSÉ BARRCO LITE, ORLANDO IGLESIAS DUARTE MOREIRA e FORTUNATO GABAY, respectivamente presidente e membros da comissão instituída pela Resolução n. 146, de 28 de agosto de 1972, para procederem ao julgamento das propostas da Tomada de Preços referente à aquisição e instalação de equipamento para captação de água em poços profundos. Compareceram à referida licitação as firmas Construtora Técnica Ltda. (CONSTEC) representada pelo Eng. Moisés Lema Nabmias, M. Neno, represen-

tada pelo Sr. Paulo Geraldo de Lima Pereira e GEOSOLO Engenharia e Tecnologia de Solos Ltda., representada pelo Eng.

Liz Alberto Penna de Carvalho. As firmas acima mencionadas apresentam propostas, conforme abaixo se discrimina:

FIRMAS	VALORES	PRAZO
Construtora Técnica Ltda	149.088,00	90 d.
Geosolo Engenharia e Tecnologia de Solos Ltda.	110.530,00	60 d.
M. Neno	131.634,40	60 d.

Após exame detalhado das propostas, a Comissão Julga vencedora a firma GEOSOLO—ENGENHARIA E TECNOLÓGICA DE SOLOS LTDA. que apresentou o menor preço global — Cr\$ 110.530,00 (cento e dez mil quinhentos e trinta cruzeiros) E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Helga Ferreira Monteiro, lavrei a presente Ata que depois de lida e assinada pelos membros da Comissão e subscrita por mim em Belém, 20 de setembro de 1972

a) Helga Ferreira Monteiro
aa) JOSÉ BARROS LEITE — ORLANDO IGLESIAS DUARTE MOREIRA e FORTUNATO GABAY.

(Ext. Reg. n. 4048—Dia—28/9/72)

Ministério da Educação e Cultura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

REITORIA

TERMO ADITIVO ao Instrumento Particular de Locação que entre si fazem ERICA AITA, ANNEMARIE EMMA KRUEGER e a Universidade Federal do Pará, como a seguir se declara:

O presente TERMO ADITIVO altera as Cláusulas Primeiras e Terceiras do referido Instrumento Particular de Locação que passarão a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA: — AS LOCADORAS, na qualidade de proprietárias por justo título do imóvel coletado sob n. 964, na Av. José Bonifácio, nesta Capital, dão o referido imóvel em loca-

ção, por prorrogação, à LOCATARIA, Universidade Federal do Pará, por HUM (1) ano contado de 10. de outubro de 1972 a 30 de setembro de 1973.

TERCEIRA: — O valor mensal da locação passará a ser de Cr\$ 3.363,00 (três mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros), atenuado com base na respectiva Tabela de Coeficientes de Correção Monetária para Contratos de Locação de Imóveis não Residenciais, do Ministério de Planejamento e Coordenação Geral pago até o dia DEZ (10) do mês subsequente ao vencido, na Tesouraria da Universidade.

As demais cláusulas do Instrumento original permanecem em pleno vigor.

Belém, 10. de outubro de 1972

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor da UFFPa. —
CPF 006255932

LOCADORAS — VITO AITA
CPF — 002408692

Testemunhas:

a) Selma Fraiha de Souza

..a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 4058—Dia—28/9/72)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N 2

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura e de acordo com o Decreto-Lei n. 7, de 28.04.69, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 30.04.69, convido V. Sa. a apresentar proposta para o

Edital de Tomada de Preços para aquisição de um (1) trator escavo-carregador (pá mecânica), conforme especificação abaixo:

I — ESPECIFICAÇÕES

— Trator escavo-carregador (pá mecânica), equipado com motor diesel de 100 a 120 HP, de 1.800 a 2.500 RPM, com retorno e caçamba automática à posição de corte. Carga de tombamento de 4.000 a 4.500 kg. Conversor de torque equipado com caçamba de 2,0 a 2,5 JC, com dentes escarificadores, rodados de pneumáticos, comando hidráulico com lâmina tipo Bulldozer hidráulica.

II — GARANTIA

Mínima de seis (6) meses de funcionamento ou mil horas (1.000h) trabalhadas.

III — DATA DA ABERTURA

Dia 11 de outubro de 1972, às 16,00 horas.

IV — CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os licitantes deverão apresentar cotações para pagamento à vista.

V — CONDIÇÕES DE TOMADA DE PREÇOS

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes devidamente fechados, contendo em sua parte externa e frontal, os dizeres: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA — SAGRI — EDITAL n. 2;

b) Os envelopes deverão conter propostas de venda à SAGRI em quatro vias datilografadas, sem conter emendas ou rasuras e todas datadas e assinadas;

c) A proposta que não obedecer rigorosamente as condições do Edital, bem assim, que contenha emendas ou rasuras, não serão consideradas;

d) No critério de julgamento influirão, não somente o menor preço, mas também outros fatores considerados particularmente vantajosos pela Comissão Julgadora;

e) Os proponentes deverão oferecer preços compreendendo despesas até a entrega da referida máquina na sede da SAGRI;

f) As firmas às quais for adjudicado o fornecimento, ficarão sujeitas ao pagamento de uma multa estipulada em meio por cento (0,5%) sobre o valor adjudicado, por dia que exceder do prazo de entrega determinada na proposta;

g) Fica estipulado pela SAGRI o prazo máximo de entrega de quarenta e cinco (45) dias após a emissão do respectivo empenho, bem como, a validade dos preços apresentados terão a mesma duração;

h) Somente serão consideradas propostas de firmas que sejam representantes ou distribuidores autorizados na praça de Belém, e que, disponham de Departamento de serviço e peças em condições de atender satisfatoriamente a manutenção da mesma;

i) A SAGRI poderá anular a presente Tomada de Preços por sua exclusiva vontade, sem que isto importe na obrigação de qualquer indenização de outras partes;

j) Qualquer informação do interesse dos proponentes poderá ser solicitada à Chefia de Gabinete da SAGRI, no horário das 8,00 às 12,00 horas;

l) A presente Tomada de Preços será regulada pelo Decreto-Lei n. 7, de 28.04.69, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 30 de abril de 1969.

Belém, 27 de setembro de 1972
Eng.º Agr.º Vicente Balby Reale
Presidente da CCLP

VISTO:

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura

DEMARCAÇÃO DE TERRAS

EDITAL

Hernani Dias da Cruz, português, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Senador Leites, n. 4335, torna Público que mandará proceder a demarcação de um lote de terra ocupado pelo requerente, situado na ILHA DE CARATA-

TEUA em ICOARACI OUTEIRO, cujas características e limites são assim especificados:

MUNICÍPIO — ICOARACI

LOCALIZAÇÃO — com duas frentes, a primeira fazendo frente para a estrada do D.E.R. que ligará Belém-Mosqueiro pela Ilha de Outeiro, segunda frente para a Baía de Santo Antônio.

DISTANCIA — 3.500 metros da Praia do Outeiro

LIMITES: — Pelo lado direito com propriedades dos herdeiros da serraria do Una, e pelo lado esquerdo com terras do Estado do Pará, e fundos do estado. O terreno tem aproximadamente 11 hectares.

Estão convidadas todas as pessoas que direta ou indiretamente para comparecer ao local da demarcação onde seus protestos legalmente fundamentados serão tomados por termos para posterior julgamento pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura.

Para que não se aleguem ignorância, este edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e NOS JORNAIS DE MAIOR CIRCULAÇÃO da CAPITAL e será afixado na DELEGACIA DE POLÍCIA DE ICOARACI o recorte do presente EDITAL, até data posterior a demarcação, que se iniciará no dia 27 de novembro de 1972. Belém, 26 de setembro de 1972

Hernani Dias da Cruz

CPF 003655052

(T. n. 13.607 — DEJ — 28.9.72)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL

Pelo presente Edital, fica o diarista Hildebrando Gonçalves Gusmão, lotado no Gabinete

desta Secretaria de Estado da Fazenda, convidado a reassumir o exercício de suas funções, das quais se acha afastado sem motivo justificado, no prazo de oito (8) dias contados da data da publicação deste Edital, sob pena de dispensa por abandono de função, de conformidade com o disposto na lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Belém, 25 de setembro de 1972.

Mário Francisco Guzzo

Chefe de Gabinete da SEFA

(G. Reg. n. 3111 — Dias — 27, 28, 29, 30.9.72, 3, 4, 5 e 6.10.72)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SEVOP

TOMADA DE PREÇOS N. 08/72 AVISO

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelas Portarias ns. 87/71 de 3.12.71 e 34/72 de 21.07.72, avisa aos interessados que se encontra afixado, no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 93, o Edital de Tomada de Preços n. 08/72 — SEVOP, para as obras de acréscimo do Grupo Escolar Benjamin Constant, situada à Trav. Benjamin Constant, n. 497, nesta Capital.

Outrossim, informa que a abertura das propostas se realizará no dia dois de outubro do corrente ano às 11 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida na sala de Licitação, assim como todas as informações necessárias, relativas a esta licitação, com o Presidente da Comissão.

Belém, 22 de setembro de 1972.

Pela Comissão

Fng.º Antônio Dias Vieira

Presidente da Comissão

(G. Reg. n. 3076 — Dias — 26, 27 e 28.9.1972)

rão imediatamente protocolados e encaminhados à Presidência da Assembléia, com a observação de "urgente".

Art. 2º — Dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas a Presidência despachará às Comissões Permanentes competentes.

Art. 3º — Nas Comissões, que poderão atuar concomitantemente, o processo será relatado dentro do prazo máximo de oito (8) dias úteis, para os de apreciação em quarenta e cinco (45) dias, e de seis (6) dias úteis para os de tramitação fixada em trinta (30) dias.

§ 1º — Esgotado o prazo estabelecido para as Comissões, o processo será remetido à Mesa ou requisitado pela Presidência da Casa, que o colocará em discussão e votação, independentemente dos pareceres.

§ 2º — Recebendo, o processo, emendas de vulto, voltará às Comissões para apreciá-las dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, não se permitindo novas emendas a não ser nas Comissões.

Art. 4º — Os processos de que trata esta Resolução, terão uma só discussão da matéria, e outra para a sua redação final.

Art. 5º — Só aos Líderes, Vice-Líderes, Relatores ou Deputados por delegação de sua liderança ou vice-liderança poderão discutir o projeto, e pelo prazo máximo de trinta (30) minutos.

Parágrafo Único — Aos demais Deputados é facultado usar da palavra, durante dez (10) minutos, para encaminhamento da votação.

Art. 6º — A presente Reso-

lução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1972

Dep. ARNALDO CORRÊA

PRADO — Presidente

Dep. José Elias Emin

1º Secretário, em exercício

Dep. Paulo Imbiriba Lisboa

2º — Secretário, em exercício

(G. — Reg. n. 3094)

PORTARIA N. 176 DE 25.09.1972

O Exmo. Sr. Dep. José Elias Emin, — 1º Secretário, em exercício da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 145 da Lei n.º 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) ao funcionário da Secretaria desta Assembléia Legislativa Raimundo Roberto Dias Pacheco, ocupante do cargo de "contínuo", a gratificação adicional de dez (10%) por cento sobre os respectivos vencimentos a partir do mês de setembro, por ter completado dez (10) anos de serviço público, em 19.09.1972.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de Setembro de 1972

Dep. José Elias Emin

1º Secretário, em exercício

Processo N. 2303, de

20.09.1972.

G. (Reg. n. 3097)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N. 04/72

Dá nova redação a Resolução n. 04, de 13 de agosto de 1970.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Executiva promulga

a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º — Os projetos de Lei oriundos do Poder Executivo com prazos certos, estabelecidos pelo artigo 61 da Constituição do Estado, se-

LEIA O DIÁRIO OFICIAL

UM REPOSITÓRIO DE

UTILIDADES AO SEU DISPOR

Diário da Justiça

12 — ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1972

NUM. 7.830

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Nazareno Fonseca de Souza e Neide Gonçalves Toscano, ele filho de Rubens Pereira de Souza e de Isaura Pereira da Fonseca Rico, ela filha de José Toscano Sobrinho e de Maria Amélia Gonçalves, solt: — Odilon Alves da Rocha e Francisca Zilma Ferreira de Lima ele filho de João Alves da Silva e de Francisca Alves da Rocha, ela filha de Damião Ferreira de Lima e de Idalina Amélia de Lima, solt: — Adolfo Lopes Brandão e Dores Damasceno Ribeiro, ele filho de Damião da Silva Brandão e de Irene Lopes Brandão, ela filha de Francisco de Abreu Ribeiro e de Dulcina Damasceno, solt: — Darling Tabb de Moraes Junior e Deliana da Silva Santos, ele filho de Darling Tabb de Moraes e de Maria Aur, Silva Moraes, ela filha de Délio Marques dos Santos e de Osmarina Pereira da Silva, solt: — Edmir Carvalho de Oliveira e Delma Maria Matos do Patrocínio, ele filho de Joana Rosa de Oliveira, ela filha de Nelson Oliveira do Patrocínio e de Dorandina Matos do Patrocínio, solt: — Francisco dos Santos Almeida e Francisca de Souza Henrique, ele filho de Cordolino Gomes de Almeida e de Izabel dos Santos Almeida, ela filha de Arcelino José Henrique e de Laura Souza, solt: — Fernando Manfredo Barroso e Maria José Ferreira Monteiro, ele filho de Joaquim Marinho Barroso e de Antonieta Manfredo Barroso, ela filha de Eloy d'Assunção Monteiro e de Rita Ferreira Monteiro, solt: — Raimundo

EDITAIS JUDICIAIS

Silva Peixoto e Clarice Gomes de Miranda, ele filho de Raimundo Dias Peixoto e de Nair da Silva Ricardo, ela filha de Dedimo Avelar de Miranda e de Marcina Gomes dos Santos, solt: — José Ricardo de Oliveira e Francisca Teotonia de Souza, ele filho de Estevão Ricardo Carvalho e de Francisca Felix de Jesus, ela filha de José Teotônio de Sousa e de Antonia Maria do Carmo, solt: — Se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Belém, 26 de setembro de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 18601 Reg. — n. 4046 — Dia: 28/9/72)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Lourenço e Lindalva Guerreiro de Albuquerque, ele filho de David Mateus e de Maria dos Reis, ela filha de Mario Alves de Albuquerque e de Alzira Guerreiro de Albuquerque, solt: — Wilson Teodorico Oliveira e Maria José de Vilhena, ele filho de Edgar Oliveira e de Lidia Viriato dos Santos, ela filha de Raimunda Quaresma de Vilhena, solt: — José Maria Varela Pereira e de Palmira de Nazaré do Nascimento Moraes, ele filho de Rodolfo Antonio Pereira e de Othelia Varela Pereira, ela filha de Emilio Fernando de Carvalho Moraes e de Maria das Dores Nascimento Moraes, solt: — Luiz Otavio Martins Santana e Cinira Angela do

Nascimento Lisboa, ele filho de Adamor Linhares Santana e de Esmeralda Martins Santana, ela filha de Miguel Ramos Lisboa e de Auri do Nascimento Lisboa, solt: — Wilson Zielak e Ana Francell Rodrigues Leitão, ele filho de Estandislaw Zieleka e de Ema Serena Zieleka, ela filha de Elias Farias Leitão e de Francisca Rodrigues Leitão, solt: — Amauri Adelino Alencar de Souza e Ivanilda Melo do Nascimento, ele filho de Manoel Ferreira de Souza e de Maria Raimunda Alencar de Souza, ela filha de Osvaldo Pereira do Nascimento e de Etevalda Melo do Nascimento, solt: — Wenceslau Otero Alonso Junior e Maria de Nazaré Costa Teixeira de Lima, ele filho de Wenceslau Otero Alonso e de Maria Filgueiras Alonso, ela filha de Manoel Teixeira de Lima e de Terezinha Costa Teixeira de Lima, solt: — Raimundo Nonato de Souza Esquerdo e Maria Eládia Pires Damasceno, ele filho de Raimundo de Oliveira Esquerdo e de Ana de Souza Esquerdo, ela filha de José Pereira Damasceno e de Maria Pires Damascenos, solt: — Benedito José Pereira Cardoso e Suely de Fátima Souza Rodrigues ele filho de Alcides José Cardoso e de Iracema Pereira Cardoso, ela filha de Antonio Rodrigues e de Regina de Souza Rodrigues, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 26 de setembro de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 19600 Reg. — n. 4045 — Dia: 28/9/72)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a M. F. Buffone, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. C-3-641, no valor de cinco mil, trezentos e treze cruzeiros e setenta e sete centavos (Cr\$ 5.313,77) vencida em 12.9.72, por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Carlos Pereira Inds. Químicas S/A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de setembro de 1972.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
10. Ofício
(Ext. — Reg. n. 4051. — Dia: 28.9.72)

“JUIZO DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA CIVEL”
“Cartório do 5o Ofício”
“Escrivão — Trindade Filho”
— EDITAL —
Publicação da Sentença Declaratória da Falência de Alcides Pereira de Vilhena Importação.

O doutor Steleto Bruno dos Santos Meneses, — Juiz de Direito da Segunda Vara Cí-

vel, da Comarca de Belém Capital do Estado do Pará, FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste deva pertencer, que, em data de onze (11) de setembro corrente, foi por este Juízo decretada a FALÊNCIA da firma Alcides Pereira de Vilhena Importação, cuja sentença é de teor seguinte: "VISTOS, etc. Distribuidora de Laticínios Presidente Limitada, sociedade comercial, com sede nesta cidade, à rua 1º de março, n. 473, por intermédio de seu Presidente, digo Procurador, ingressou em Juízo, com o presente pedido de falência, estribada no artigo 90., Item III letra A, combinado com o artigo 10. § 1 do Decreto Lei n. 681, de 21 — VI — 945, contra a firma individual Alcides Pereira de Vilhena Importação, estabelecida nesta Capital, à travessa Quintino Bocaiuva n. 1.717, firma essa da qual é o seu único responsável, o senhor Alcides Pereira Vilhena pelos seguintes motivos — 1 — Que a Suplicada deu em pagamento à suplicante, um cheque de sua emissão, contra o Banco Comercial da Produção S/A, de n. 211.825, no valor de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), para o qual não houve a respectiva provisão, conforme comprovou o carimbo do já mencionado estabelecimento bancário, sendo em seguida o mesmo devidamente protestado, não tendo a Firma emitente, apesar de regularmente intimada, cumprido sua obrigação quanto ao respectivo pagamento. Anexou ao pedido, além da procuração, o cheque já aludido o seu respectivo Instrumento de Protesto, a Serec do Instrumento Particular de Constituição da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, e comprovantes dos pagamentos das Taxas devidas. Citada, na forma da Lei, a suplicada, não pagou a dívida no prazo legal, nem Contestou o pedido, conforme certidões de folhas 11v e 12, dos senhores Oficial de Justiça e Escrivão respectivamente. É o relatório. O artigo 10. do Decreto Lei n. 7.661 de 21 de junho de mil novecentos

e quarenta e cinco, diz o seguinte: Considera-se falido, o comerciante que sem relevante razão de direito, não paga no vencimento, obrigação líquida, constante de título que legitime a ação executiva. O autor decalçou o seu pedido, no artigo 90., item III, letra A — e artigo 100. e seu § do já mencionado diploma legal. Analisando-se os autos, verifica-se que o título anexado (cheque com falta de fundos) e seu respectivo Protesto, dão plena validade ao pedido. Por outro lado, o Contrato Social, igualmente está revestido de suas formalidades legais. A firma devedora, apesar de citada, na forma regular, não usou dos favores que a Lei de Falência lhe dá, a fim de tornar sem efeito esta ação, deixando correr a mesma à revelia, plenamente demonstrada, e fazendo com que os fatos arguidos contra si se tornem verdadeiros, pelo que a decretação da Falência se impõe. Ante o exposto e tudo mais que conta nestes autos, DECLARO ABERTA, hoje, (onze de setembro) às onze horas, a Falência da firma Alcides Pereira de Vilhena Importação, sediada nesta Capital, à travessa Quintino Bocaiuva, n. 1.717, da qual é o único responsável o senhor Alcides Pereira de Vilhena. Fixo o termo legal da Falência, a partir de trinta (30) dias anteriores à data da distribuição do pedido (3 — VII — 972) — marcando o prazo de vinte (20) dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. Cumpra o senhor Escrivão os artigos 15 e 16 da referida Lei de Falências. Desta decisão dê-se ciência ao representante do M. Público. Registre-se e Publique-se. Belém, 11 de setembro de 1972. (a) Steleo Bruno dos Santos Menezes. Juiz da 2a. Vara Cível — "— Era o que se continha e declarava na sentença mencionada. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de setembro de 1972. Eu a) Ilegível, escrivão, que o datilografei e subscrevi.

Dr. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENESES — Juiz de Direito da 2a. Vara Cível (T. n. 18606 Reg. — n. 4056 — Dia: 28/9/72)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante — Transbel Rio Comércio & Indústria Ltda. — assistido de seu advogado Dr. Raimundo Costa e apelado — Queiroz & Cia. Ltda. assistido de seu advogado Dr. Raimundo Noleto, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 25 de setembro de 1972.

Luis Faria
Secretário do TJE
(G. Reg. n. 3114)

Autuação de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 29 de setembro para julgamento do seguinte feito:

Agravo da Capital
Agvte: — Gonçalo Leite de Souza (Dr. Orlando Fonseca).

Agvdo: — Manuel Sardo Leão (Dr. Moacir Moraes Filho).

Relator: — Desembargador Ary Silveira

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. — Belém, 25 de setembro de 1972.

Dr. Gengis Freire
Subsecretário do TJE
(G. Reg. n. 3113)

COMARCA DA CAPITAL
Citação pelo Prazo de Trinta (30) Dias

O Doutor Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que

em requerimento de falência no qual são requerentes Elisa Bernal da Rocha e outros e postulado F. Nunes Salgado advocacia e imóveis este juízo prolatou o seguinte despacho em petição de extinção das obrigações formulado pelo requerido: — "Res. hoje. A. em separado. Intime-se o requerente para, no prazo de 72 horas, proceder ao depósito dos créditos de Eduardo Antonio Antunes Ribeiro e Juarez Cardoso Cavalcante. O que feito, publiquem-se editais, no prazo de 30 dias, na forma do art. 137 da Lei 7664, de 21/6/45. Decorrido o prazo do edital dê-se vista ao M. Público, para os devidos fins, vindo a seguir conclusos para os ulteriores de direito. Despacho de fls. 14—N. A. Como requer. Cumpra-se a parte final do despacho exarado às fls. 2 verso. Belém, 13 de setembro de 1972. — Armando Braulio Paul da Silva. — E que, em consequência do referido despacho no prazo do mesmo, foi feito neste cartório o depósito de terminado. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficarão citados todos os interessados e em especial os senhores Eduardo Antonio Antunes Ribeiro e Juarez Cardoso Cavalcante. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 dias do mês de setembro de 1972. — Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no instrumento eventual da escrivã o escrevi.

a) Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA — Juiz de Direito da 6a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

CARTÓRIO DO 50. OFÍCIO

Reconheço a assinatura supra de Arnaldo Braulio Paul da Silva.

Em testemunho M. N. A. S. da verdade.

Belém, 27 de setembro de 1972.

Maria de Nazaré Araújo
Santos
Tabelião

(T. n. 18603 Reg. — n. 4053
— Dia: 28/9/72)

COMARCA DA CAPITAL
EDITAL

Concordata Preventiva

O Doutor Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível desta Comarca — A Prado Neves & Cia., sociedade mercantil em nome coletivo e de responsabilidade solidária e ilimitada, sucessora da firma A. Prado Neves, estabelecida nesta cidade à av. Boulevard Castilhos França n. 550, representada por seus sócios componentes, consoante se vê do termo aditivo de alteração do contrato social original Antonio Prado das Neves e Maria Andrade das Neves, brasileiros, casados, comerciantes, domiciliados e residentes nesta cidade cujo ... CGC tem o número 05015516, por seu advogado e procurador ao fim assinado, conforme instrumento particular de procuração anexo (doc. n. 1) regularmente inscrito na O.A.B., Seção deste Estado sob a Inscrição B-13, Carteira n. 771, vem expor e requerer a V. Exa., o que se segue: — 1) A suplicante é firma comercial legalmente constituída, como testificam os documentos números 2 e 3 juntos, exercendo regularmente, o comércio há mais de dois anos, como corrobora o documento número 4, cabendo a gerência de seus negócios sociais a ambos os sócios. 2) Ocorre porém, que ultimamente a suplicante adquiriu mercadorias e contraiu empréstimos bancários, compromissos assumidos em decorrência do satisfatório movimento co-

mercial que vinha tendo normalmente, entretanto, após as obrigações assumidas o volume de suas vendas caíram consideravelmente, motivando, assim, que quase em sua totalidade as mercadorias compradas permanecem estocadas, acarretando-lhe prejuízos que se refletem no próximo inadimplimento de seu débito e em face da situação difícil com que depara, pois, seus compromissos se sucedem e se vencem em espaços relativamente exigüos, como corrobora a relação de seus credores com os respectivos títulos, de créditos organizados em ordem cronológica de vencimentos e crescendo o fato de ser a dívida a saldar representada na sua maior parte por mercadorias, ainda em depósito, no montante de Cr\$ 172.516,20 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros e vinte centavos) testificada pelo documento n. 5, sendo o débito representado por duplicatas a pagar no valor de ... Cr\$ 154.460,10 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e dez centavos) e promissórias a vencer na quantia de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) totalizando o montante de Cr\$ Cr\$ 179.460,10 e não obstante represente tal importância o passivo exigível e seja o ativo (imobilizado, disponível e realizável) orçado em Cr\$ 247.625,72 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros e setenta e dois centavos), não tem a suplicante condições de resgatar suas obrigações e desse modo vê-se na contingência de apelar para o benefício da concordata preventiva e benevolência de seus credores, com a finalidade de procurando evitar a falência, ressaltados fiquem os interesses dos mesmos e seus próprios. Não resta dúvida de que mais agravada ficará a situação, se compelida a suplicante a uma liquidação forçada e onerosa, no caso da falência. Os credores são as firmas Confecções Guararapes S.A., com sede em São Paulo

à av. Casa Verde n. 327 e em Natal, Rio Grande do Norte, à av. Bernardo Vieira, n. 1.535; Indústria de Calçados Edugrá Ltda., com sede na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, à av. Major Nicácio n. 1.669 e Destilaria Continental S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua Germier, n. 566 e representações nesta cidade, à trav. Padre Eutíquio n. 2154, e pelos seguintes estabelecimentos bancários: Banco do Brasil S.A., Agência de Altamira, neste Estado; Bank of London & South America Ltda., Agência local e Banco Nacional de Minas Gerais S/A. Agência desta cidade; cujo balanço demonstrativo do ativo e passivo e representado pelo documento número 6, anexo, assinado por profissional legalmente habilitado e a relação de credores, constante dos documentos números 7 e 8, respectivamente, estando a suplicante sem nenhum título protestado, como atesta a certidão fornecida pelo Cartório competente (doc. n. 9). Assim, julgando plenamente provados os motivos invocados e satisfeitas as exigências legais, inclusive com a apresentação dos livros obrigatórios, vem a suplicante, escudada no Decreto-Lei n. 7.661, de 21.06.1945, com as modificações introduzidas pela Lei n. 4.983, de 18.5.1966 e em especial no artigo 156, § 10., incisos I e II, com a nova redação, propor aos seus credores já identificados, pagar-lhes por saldos de seus créditos 100% (cem por cento), no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em prestações de igual valor, vencendo a primeira, no dia em que passar em julgado a homologação da concordata ora proposta, oferecendo como garantia do pagamento proposto aos credores os seguintes bens imóveis de legítima propriedade de seus sócios: — um chalet, com as características e valor constantes da escritura anexa (doc. n. 10) situado nesta cidade, à Trav. 3 de Malo: Um terreno edificado, situa-

do na Cidade de Altamira, à trav. Lindolfo Aranha n. 925, devidamente registrado no Cartório Imobiliário da queia Comarca, no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) e um Terreno edificado nesta cidade, à rua Oliveira Belo, coletado sob o n. 567, do plaqueamento atual, antigo n. 283, cujo documento probante de sua aquisição devidamente transcrito no Cartório de Títulos e documentos segue anexo (doc. n. 11) e, uma vez distribuída e autuada a presente com os documentos que a instruem, requer se digne V. Exa., notificando o representante do Ministério Público, ordenar a convocação de seus credores determinando para esse fim que seja expedido o competente edital, fixando-lhes prazo para apresentarem as declarações e documentos justificativos dos seus créditos, prosseguindo-se nos ulteriores de direito, até final homologação desta concordata. Pede Deferimento. Belém, 07 de agosto de 1972. P p. Benedito de Miranda Alvarenga. — advogado — CPF — 000342393. — Despacho do doutor Juiz as fls. 26 e verso. — Ao exame dos autos, depreende-se que o presente pedido de concordata preventiva, requerido por A. Prado Neves & Cia., sociedade mercantil em nome coletivo e de responsabilidade solidária e ilimitada, sucessora da firma A. Prado Neves, estabelecida nesta cidade, à avenida Boulevard Castilhos França, n. 550, está redigido de conformidade com a lei e vem instruído com todos os requisitos exigidos pelo art. 159 do Decreto-Lei n. 7661, de 21.06.1941, e por outro lado, não existem contra a pretensão da requerente nenhum dos impedimentos do art. 140 do aludido Decreto-Lei. Assim sendo com fulcro no art. 161, parágrafo 1o. desse mesmo diploma legal, ordeno seja processada a concordata preventiva, determinando as seguintes providências: — 1) seja a petição inicial (fls. 2 usque 4) e este despacho publicado na íntegra no órgão oficial

do Estado e em jornais de grande circulação, desta capital; 2) ficam suspensas todas as execuções contra a firma devedora, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata, com exclusão das que não tiverem por objeto o cumprimento de obrigação líquida, cujos credores serão incluídos, se fôr o caso, na classe que lhes fôr própria, uma vez tornado líquido o seu crédito ex-vi do art. 161, parágrafo 2o.; 3) fixo o prazo de vinte (20) dias para os credores quirografários da firma requerente da concordata apresentarem suas declarações e documentos justificativos dos seus créditos; 4) nomeio comissário da concordata o Bank Of London & South America Ltda., agência de Belém, desta praça, o qual intimado e aceitando o encargo, prestará o compromisso legal; 5) Estabeleço o prazo de dez (10) dias para a firma concordatária tornar efetiva a garantia que

oferece em seu pedido. Procedam-se as intimações necessárias inclusive do Dr. Representante do Ministério Público, e publique-se o edital a que se refere o presente caso. Intime-se e Cumpra-se. Belém, (PA), 17 de agosto de 1972. Armando Bráulio Paul da Silva. — Juiz de Direito da 6a. Vara Cível. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de agosto de 1972. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

Dr. Armando Bráulio Paul da Silva

Juiz de Direito da 6a. Vara, da Comarca da Capital (T. n. 18604 Reg n. 4055 — Dia 28.9.72)

Julgamento de Belém, nos autos do processo n. 2a. JCJ. 198/72, em que é o reclamanda e reclamante José Domingos da Silva, no prazo de três dias. Belém, 21 de setembro de 1972.

Geraldo Soares Dantas
Chefe de Secretaria
(G. — Reg. n. 3099)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado os Serviços Aéreos do Vale Amazônico (SAVA), para ciência de que nos autos do processo 2a. JCJ/764/70, em que é reclamado-executado, e reclamante-exequente Lourival Ramos da Rocha, foi penhorado por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, o seguinte bem: "Um avião bi-motor do tipo Catalina, prefixo PT-BGA", de propriedade da reclamada-executada, que tem o prazo de cinco (5) dias, para embargar dita penhora.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 19 de setembro de 1972.

Geraldo Soares Dantas
Chefe de Secretaria
(G. — Reg. n. 3098)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PORTARIA N. 07/72 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1972

O Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições legais,

Resolve designar o Auxiliar Judiciário PJ-06, Francisco de Assis Veiga Duarte, para a partir do dia 13, de setembro corrente, responder pela Chefia da Secretaria desta Junta até quando perdurar as férias do titular efetivo Jacemir Fernandes de Almeida.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Aluizio Marçal Macedo
Rodrigues

Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 4a. JCJ de Belém.

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do TPT

da 8a. Região.

Em 21.9.72. — Orlando Teixeira da Costa — Presidente.

(G. — Reg. n. 3101)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PORTARIA N. 02/72 — DE 1 DE AGOSTO DE 1972

O Doutor Eduardo Barbosa Penna Ribeiro, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando que a Chefe de Secretaria desta 6a. JCJ de Belém, Evarinta Assis de La Roque Coelho entrou em gozo de um período de férias relativo ao exercício de 1972, no período de 01 a ... 30.08.1972;

Considerando que, através da Portaria de n. 01/71, de 25.06.71, desta Presidência, foi designada a funcionária Eliette Mary Chaves Mattos, Aux. Judiciário PJ-6, para substituir a Chefe de Secretaria por qualquer afastamento;

RESOLVE determinar que a funcionária Eliette Mary Chaves Mattos, Aux. Judiciário PJ-6, lotada e em exercício nesta Junta, assumira a direção da Secretaria desta 6a. JCJ de Belém, durante o afastamento da titular, no período de 01 a 30.08.72.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eduardo Barbosa Penna Ribeiro, Juiz do Trabalho Substituto, no ex. da Presidência da 6a. JCJ de Belém.
(G. — Reg. n. 3101)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM

PORTARIA N. 04/72 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1972

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, no uso de suas atribuições, e

Considerando os termos do Of. N. TRT SA/272/72, de 5 do corrente, da Ilma. Sra. Chefe da Seção do Pessoal do E TRT da 8a. Re-

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PORTARIA N. 06/72 DE 18 DE SETEMBRO DE 1972

O Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício, Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça, Juiz do Trabalho, Substituto, no uso de suas atribuições legais, etc.

Resolve designar a funcionária Rigel Klautau Guerreiro da Silva, Oficiala Judiciária, PJ-3, lotada e em exercício nesta 1a. Junta, para substituir a Chefe de Secretaria Cirene Alba de Oliveira e Silva, a partir do dia 18 do corrente, por motivo de licença para tratamento de saúde, cujo término depende do laudo da Saúde Pública Federal.

Dê-se ciência.

Cumpra-se e publique-se

Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça

Juiz do Trabalho, Substituto, em exercício 1a. JCJ — Belém

Homologada pelo Exmo. Dr. Juiz Presidente do TRT da 8a. Região.

Em 21.9.72 — Orlando Teixeira da Costa — Presidente.
(G. — Reg. n. 3101)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO 03 DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificada a SABIM S/A. — Brasileira de Indústria Madeireira, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá manifestar-se sobre os cálculos de liquidação elaborados pela Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e

gião,

Resolve determinar a execução de serviços extraordinários pelos funcionários Manoel Barros Pereira, Clodoaldo Maia de Andrade — (Aux. Judiciário, PJ-8) e João Sousa de Brito, Aux. de Portaria, PJ-12, no máximo de 60 (Sessenta) horas extras para cada um.

Dê-se ciência e cumpra-se, remetendo cópia deste ato ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em três vias, para efeito de homologação e posterior publicação no Diário da Justiça do Estado do Pará.

Santarém (PA), 6 de setembro de 1972.

Haroldo da Gama Alves
Juiz do Trabalho. Presidente da JCJ de Santarém

Homologada pelo Exmo. Dr. Juiz Presidente do TRT da 8a. Região.

Em 21.9.1972 — Orlando Teixeira da Costa — Presidente.

(G. — Reg. n. 3101)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO
PORTARIA N. 165 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão hoje realizada,

Resolve designar o Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente deste Tribunal, para representar a Justiça do Trabalho da 8a. Região, no IV Congresso Ibero-Americano de Direito do Trabalho e Previdência Social, a se realizar em São Paulo, de 26 a 30 de setembro corrente, concedendo-lhe seis (6) diárias no valor unitário de trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 350,00), e passagem aérea Belém—São Paulo—Rio de Janeiro—Belém.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

José Marques Soares da Silva

Vice-Presidente do TRT da 8a. Região.

PORTARIA N. 166 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão hoje realizada,

RESOLVE:

Designar os Exmos. Srs. Drs. Raul Sento-Sé Gravatá, Juiz Togado deste Tribunal, e Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, para representarem a Justiça do Trabalho da 8a. Região no IV Congresso Ibero-Americano de Direito do Trabalho e Previdência Social, a se realizar em São Paulo, de 26 a 30 de setembro corrente, concedendo-lhes seis (6) diárias, no valor unitário de trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 350,00) para o primeiro e de trezentos e três cruzeiros e trinta e três centavos (Cr\$ 303,33) para o segundo, e passagem aérea Belém—São Paulo—Rio de Janeiro—Belém

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 3101)

PORTARIA N. 167 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a convocação do dr. Eduardo Barbosa Penna Ribeiro, Juiz do Trabalho Substituto da Justiça do Trabalho da Oitava Região, para assumir a Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins;

Resolve considerar o doutor Eduardo Barbosa Penna Ribeiro, Juiz do Trabalho Substituto da J. T. da 8a. Região, em trânsito a partir do dia 25 de setembro corrente até o dia subsequente à sua chegada a Cidade de Parintins, Estado do Amazonas.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a. Região.
(G. — Reg. n. 3101)

RESOLUÇÃO N. 643/72
Processo TRT-P-452/72

Fernando de Almeida Marques, Of. Jud. PJ-5, da 2a. JCJ de Manaus, requer gratificação adicional por tempo de serviço, devida ao primeiro quinquênio.

Concede-se vinte por cento (20%) sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, a funcionário da Justiça do Trabalho que completou o primeiro quinquênio

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Fernando de Almeida Marques, Oficial Judiciário símbolo PJ-5, da 2a. JCJ de Manaus, requereu, conforme Processo TRT-P-452/72, concessão de gratificação adicional devida ao primeiro quinquênio de efetivo exercício;

Considerando que, de acordo com o parecer do Serviço Administrativo, o requerente completou em data de 1 de agosto findo, o primeiro quinquênio estabelecido no art. 10 da Lei n. 4345/64, nos termos do art. 7.º do Decreto n. 31.922/52 e que, a partir do dia imediato lhe é devida a gratificação prevista no art. 145, XI, da Lei 1711/52, na base concedida pelas Resoluções 6/57 e 16/58, do TRT, ou seja, 20% pelo primeiro quinquênio, 10% nos três imediatos e 5% por quinquênios seguintes, até ao máximo de sete;

Resolve: unanimemente, conceder ao Oficial Judiciário símbolo PJ-5, Fernando de Almeida Marques, da 2a. JCJ de Manaus, 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos, como gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente ao primeiro quinquênio de efetivo exercício, a partir de 2/8 do ano corrente de 1972, dia imediato ao em que completou o referido quinquênio.

Sala de audiências do TRT

da 8a. Região. Belém, 25 de agosto de 1972.

Orlando Teixeira da Costa
Juiz Presidente
José Marques Soares da Silva

Juiz Vice-Presidente
Luiz Otávio Pereira

Juiz Togado
Raul Sento-Sé Gravatá

Juiz Togado
Semiramis Arnaud Ferreira
Juiza convocada

Rider Nogueira de Brito
Juiz convocado

Expedito Lobato Fernandez
Juiz classista

Francisco da Costa Lobato
Juiz classista

(G. — Reg. n. 3101)

RESOLUÇÃO N. 644/72
Processo TRT P 482/72

Eunice Serra Sanches, Auxiliar Judiciária símbolo PJ-9, do TRT, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço.

Concede-se aumento de dez por cento (10%) sobre os vencimentos, correspondente ao terceiro quinquênio de efetivo exercício, a funcionário da Justiça do Trabalho.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Eunice Serra Sanches, Auxiliar Judiciária símbolo PJ-9, do TRT, requereu, conforme Processo TRT-P-482/72, aumento de gratificação adicional por tempo de serviço;

Considerando que, de acordo com a informação do Serviço Administrativo da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, a requerente completou, em data de 3 de setembro corrente, quinze anos de efetivo exercício, na forma do art. 10 da lei 4345/64;

Considerando que, na forma do disposto nas Resoluções ns. 6/57 e 16/58, do TRT, os funcionários desta Justiça têm direito às bases de gratificação adicional percebidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, ou seja, 20% pelo primeiro quinquênio, 10% nos seguintes imediatos

é 5% do quinto ao sétimo quinquênio, que é o limite máximo de percepção da vantagem em apreço;

Considerando que, a partir de 4 de setembro, dia imediato ao em que completou o terceiro quinquênio, faz jus a petionária à citada gratificação, na forma do art. 145, XI, da Lei 1711/72;

Resolve, unânimemente, conceder à Auxiliar Judiciária símbolo PJ-9, Eunice Serra Sanches, deste TRT, aumento de dez por cento (10%) sobre os vencimentos, correspondente ao terceiro quinquênio de efetivo exercício completado a 3 do mês de setembro em curso, e a lhe ser pago a partir de 4 seguinte, dia imediato à conclusão do quinquênio em referência.

Sala de audiências do E. TRT da 8a. Região. Belém, 20 de setembro de 1972.

Orlando Teixeira da Costa
Juiz Presidente
José Marques Soares da Silva

Juiz Vice-Presidente
Luiz Otávio Pereira
Juiz Togado
Raul Sento-Sé Gravatá
Juiz Togado
Semiramis Arnaud Ferreira
Juiza convocada
Rider Nogueira de Brito
Juiz convocado
Expedito Lobato Fernandez
Juiz classista
Francisco da Costa Lobato
Juiz classista
(G. — Reg. n. 3101)

RESOLUÇÃO N. 645/72
Processo TRT-P-496/72

Dispensa a licitação para a aquisição de móveis Fiel, da DISTAC — Distribuidora de Ar Condicionado Limitada, nos termos do artigo 126, § 2.º, alínea "d", do Decreto-lei n. 200/67.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT-P-496/72, **RESOLVE**, unânimemente, dispensar a licitação para a aquisição de móveis Fiel, da DISTAC — Distribuidora de Ar Condicionado Ltda., nos termos do artigo 126, § 2.º,

alínea "d", do Decreto-lei 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Sala de audiências do E. TRT da 8a. Região. Belém, 20 de setembro de 1972.

Orlando Teixeira da Costa
Juiz Presidente
José Marques Soares da Silva

Juiz Vice-Presidente
Luiz Otávio Pereira
Juiz Togado
Raul Sento-Sé Gravatá
Juiz Togado
Semiramis Arnaud Ferreira
Juiza convocada
Rider Nogueira de Brito
Juiz convocado
Expedito Lobato Fernandez
Juiz classista
Francisco da Costa Lobato
Juiz classista
(G. — Reg. n. 3101)

RESOLUÇÃO N. 646/72
Processo TRT-P-463/72

Júlio Ribeiro Netto, Chefe de Secretaria da JCJ de Capanema, PJ-2, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço, em virtude de haver completado dez anos de efetivo exercício. Concede-se dez por cento (10%) de aumento sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional, a funcionário da Justiça do Trabalho que completa o segundo quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Julio Ribeiro Netto, Chefe da Secretaria da JCJ de Capanema, símbolo PJ-2, requereu, conforme Processo TRT-P-463/72, aumento de gratificação adicional por tempo de serviço;

Considerando que, de acordo com o parecer do Serviço Administrativo da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, o requerente completou, a 31 de julho do ano corrente, o segundo quinquênio de efetivo exercício, conforme art. 10 da lei 4345/64, fazendo jus à gratificação prevista no art. 145, XI, da Lei 1711/52,

Considerando que, na for-

ma do disposto nas Resoluções ns. 6/57 e 16/58, de ... 8.7.57 e 5.12.58, respectivamente, do E. TRT, os funcionários desta Justiça têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço, nas bases percebidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, ou seja, 20% pelo primeiro quinquênio, 10% nos três seguintes e 5% do quinto ao sétimo quinquênio;

RESOLVE, unânimemente, conceder ao Chefe da Secretaria da JCJ de Capanema, símbolo PJ-2, Júlio Ribeiro Netto, o aumento de 10% sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente ao segundo quinquênio de efetivo exercício, completado a 31 de julho do ano

em curso, a lhe ser pago a partir de 1 de agosto, dia imediato à conclusão do referido quinquênio.

Sala de audiências do E. TRT da 8a. Região. Em 20 de setembro de 1972.

Orlando Teixeira da Costa
Juiz Presidente
José Marques Soares da Silva

Juiz Vice-Presidente
Luiz Otávio Pereira
Juiz Togado
Raul Sento-Sé Gravatá
Juiz Togado
Semiramis Arnaud Ferreira
Juiza convocada
Rider Nogueira de Brito
Juiz convocado
Expedito Lobato Fernandez
Juiz classista
Francisco da Costa Lobato
Juiz classista
(G. — Reg. n. 3101)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

N. 4228 — Inquérito Policial n. 85/71 — DR/PA.

Despacho — Defiro o pedido de fls. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação, para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pa., em 20 de setembro de 1972.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4654 — Inquérito Policial n. 52/DR/PA.

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 4356 — Inquérito Policial n. 10/72 — DR/PA.

Despacho — Idêntico ao acima.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Offícios e Petições.

Ofs. ns. 754 — 755 — 756, do Exmo. Sr. Auditor da 8a. C.J.M.

Assunto — Informação (presta).

Despacho — Junta-se aos autos.

Belém, Pa., em 19 de setembro de 1972.

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Of. n. 428/72 do Juiz de Direito da 2a. Vara Penal — Belém.

Assunto — Informação (presta).

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Ortwin Clitande Harris Cyrus (Adv. Dr. Waldemir Santana).

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 20 de setembro de 1972.

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 2776 — Consignação de Pagamento.

Requerente — Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S/A. (Adv. Dr. Ruy Barata).

Requerido — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho — Informe a Secretaria se a contestação foi oferecida no prazo legal.

Belém, Pa., em 19 de setembro de 1972.

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 900 — Executivo Fiscal

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rola).

Executado — Fábrica de Calçados Rex Ltda.

Despacho — Diga o Exe-
quente.

Belém, Pa., em 19 de setem-
bro de 1972.

a) Aristides Medeiros, Juiz
Federal Substituto.

N. 4851 — Executivo Fiscal
Exequente — Instituto Na-
cional de Previdência Social
— INPS (Adv. Dr. Francisco
Lamartine).

Executado — E. L. Furtado
Construções Ltda.

Despacho — Cite-se.

Belém, Pa., em 19 de setem-
bro de 1972.

a) Aristides Medeiros, Juiz
Federal Substituto.

N. 4853 — Executivo Fiscal
Exequente — Instituto Na-
cional de Previdência Social
— INPS (Adv. Dr. Francisco
Lamartine).

Executado — Dulcideo Be-
zerra de Lima.

Despacho — Cite-se.

Belém, Pa., em 19 de setem-
bro de 1972.

a) Aristides Medeiros, Juiz
Federal Substituto

N. 3051 — Consignação em
Pagamento

Requerente — Refrigeran-
tes Garoto, Indústria e Co-
mércio S/A. (Adv. Ruy Ba-
rata).

Requerido — União Federal
(Adv. Dr. Paulo Meira).

Despacho — Informe a Se-
cretaria o que se oferecer à
respeito do Processo n. 2914
referido na inicial.

Belém, Pa., em 19 de setem-
bro de 1972.

a) Aristides Medeiros, Juiz
Federal Substituto.

N. 3039 — Ação Trabalhista

Reclamante — José de Ribamar
Oliveira (Adv. Dr. Nelson
Maués de Faria)

Reclamado — Instituto Na-
cional de Colonização e Reforma
Agrária — INCRA.

Despacho — Renovem-se as
diligências para o dia 26 de
janeiro de 1973, às 9,00 horas
Intime-se.

Belém, Pa., em 19 de setem-
bro de 1972.

a) Aristides Medeiros, Juiz
Federal Substituto.

N. 4848 — Ação Executiva
Exequente — Caixa Econô-
mica Federal (Adv. Dr. Leonam
Cruz)

Executado — José Carlos
Frota Lima.

Despacho — Cite-se.

Belém, Pa., em 19 de setem-
bro de 1972.

a) Aristides Medeiros, Juiz
Federal Substituto.

N. 2202 — Executivo Fiscal.

Exequente — A União Fe-
deral (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado — Indústria Grá-
fica Nacional Ltda. (Adv. Dr.
Paulo de Tarso Dias Klautau)

Despacho — Ofereça a Exe-
cutada bens desonerados para
completar a garantia.

Belém, Pa., em 19 de setem-
bro de 1972.

a) Aristides Medeiros, Juiz
Federal Substituto.

N. 4522 — Mandado de Se-
gurança

Impte. — José Geraldo C.
Távora de Albuquerque.

Impdo. — Representante do
Grupo de Trabalho 83/65 da
Rêde Ferroviária Federal.

Despacho — Façam-se os
devidos recolhimentos.

Belém, Pa., em 19 de setem-
bro de 1972.

a) Aristides Medeiros, Juiz
Federal Substituto.

N. 4589 — Carta Precatória.

Depte. — Exmo. Sr. Dr. Juiz
Federal Substituto da 2a. Va-
ra do Distrito Federal.

Depdo. — Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal Substituto da
Seção do Estado do Pará.

Despacho — Vista à douta
Procuradoria da República.

Belém, Pa., em 19 de setem-
bro de 1972.

a) Aristides Medeiros, Juiz
Federal Substituto.

N. 2399 — Executivo Fiscal

Exequente — União Federal
(Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado — Rocha Irmãos
& Cia. (Adv. Dr. Raimundo

Despacho — Façam-se os
devidos recolhimentos.

Belém, Pa., em 19 de setem-
bro de 1972.

a) Aristides Medeiros, Juiz
Federal Substituto.

Sentenças Proferidas

N. 4881 — Habeas Corpus

Ex-Ofício em favor de João
Conde (Adv. Dr. Geraldo Tá-
vora Albuquerque)

Sentença — Concedo "ha-
beas-corpus ex-officio" em
favor de João Conde, e, em
consequência, determino que

se expeça imediatamente alva-
rá de soltura, em favor do
aludido paciente, que devera

ser posto incontinenti em li-
berdade, se por al não estiver

preso, sem prejuízo do pros-
seguimento da corresponden-
te ação penal. Junte-se cópia
desta decisão aos autos da
ação principal. Recorro ex
ofício para o Colendo Tribu-
nal Federal de Recursos na
forma do art. 574, inciso I, do
Código de Processo Penal,
combinado com a disposição
do art. 122, inciso II, da Con-
stituição Federal de 1967, con-
forme Emenda n. 1, de 17 de
outubro de 1969. De-se ciência
ao doutor Procurador Regio-
nal da República (Art. 68 da
Lei n. 5.010 de 30 de maio de
1966). P. R. I.

Belém, Pa., em 20 de setem-
bro de 1972.

a) Aristides Medeiros, Juiz
Federal Substituto.

N. 3345 — Executivo Fiscal.

Exequente — A União Fe-
deral (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado — Condomínio
do Edifício "Barão de Belém"

Sentença — Considerando
que a Inicial está instruída
com certidão de dívida liqui-
da e certa, e que o Executado,
citado, não ofereceu embargos.

JULGO procedente a ação
e subsistente a penhora, e
condeno o executado ao paga-
mento de seu débito, além de
custas e honorários de advoga-
do na proporção de 20%.

P. R. I.

Belém, Pa., em 19 de setem-
bro de 1972.

a) Aristides Medeiros, Juiz
Federal Substituto.

Ns 3341 — 3333 — 3343 —
4142 — 4141 — 4414 — 4050

4410 — Executivos Fiscais.

Exequente — A União Fe-
deral (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executados — João Perei-
ra, M. Araújo Ma-
rinhos, Antonio Pereira da
Rocha, L. Oliveira & Cia.,
Condomínio do Ed. "Barão de
Belém".

Sentença — Idêntica à aci-
ma.

27.9.72)

(Ext. -- Reg. n. 4035 — Dia
26.09.1972)

J U S T I Ç A F E D E R A L

BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL DE N. 146/72

EXPEDIENTES DOS DIAS
21 E 22.09.72

JUIZ FEDERAL E DIRETOR
DO FÓRO

Dr. José Anselmo de Figueiredo
Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE E SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

GABINETE DO EXMO. SR.
DR. JUIZ FEDERAL E
DIRETOR DO FÓRO

Despachos em Ofícios
e Petições

Petições de Clóvis Pena Tei-
xeira, Lundger Tecidos S. A.,
José Joaquim Martins Junior,
Gustavo Augusto Andrade Gon-
çalves Crespo, João Batista
Gama Dias, Vivaldo de Jesus
Barra, Agostinho Cordeiro Pei-
xoto, Fernando Maués de Fa-
ria e Maria Cenilda Melo de Fa-
ria, Construções e Comércio
Paizão Silva, Construções Tapa-
jós Ltda., Kehi — Agricultura,
Comércio e Administração Ltda.

Assunto: Solicitam — forne-
cimento de Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o
que constar, pagas as custas pe-
los Supts: à Secretaria.

Belém, Pa., em 22.09.72. —

a) A. Santiago — Juiz Federal
e Diretor do Fôro

Petição da Superintendência
do Desenvolvimento da Amazô-
nia — SUDAM (Adv. Dr. Clau-
dio M. Ferreira de Souza)

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 22.09.72. —

a) A. Santiago — Juiz Federal

Despachos em Processos

N. 4007 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional
de Previdência Social — INPS
(Adv. Dr. Frederico C. de Sou-
za).

Executado: Soares e Soares
Ltda. (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Despacho: Feitos os recolhi-
mentos devidos conclusos.

Belém, Pa., em 22.09.72. —

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4309 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional
de Previdência Social — INPS
(Adv. Dr. Francisco Lamartine)

Executado: Wilson C. de Car-
valho

Despacho: Diga o Dr. Pro-
curador Regional da República
neste Estado.

Belém, Pa., em 22.09.72. —

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4469 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional
de Previdência Social — INPS
(Adv. Dr. Francisco Lamartine)

Executado: Eng. Com. e
Transportes Alpejo Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4684 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional
de Previdência Social — INPS

(Adv. Dr. Sergio do Carmo).
Executado: Emp. de Transporte Belém, Lisboa Ltda.
Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.
 Belém, Pa., em 22.09.72. —
 a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4289 — Crime de Peculato
Autor: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réu: Eny Bastos Pinheiro
Despacho: Intime-se a ré para indicar o endereço das pessoas cujos depoimentos requereram à fls. 82.
 Belém, Pa., em 22.09.72. —
 a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4742 — "Habeas-Corpus" impetrado pelo bel. Enivaldo da Gama Ferreira em favor do nacional José Felipe da Concelção.
Despacho: Diga o representante do Ministério Público.
 Belém, Pa., em 22.09.72. —
 a) A. Santiago — Juiz Federal **GABINETE DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**
Despachos em Offícios e Petições
Petição de Paulo de Tarso Dias Klautau em favor de Adalberto Pinto Guimarães e Outros)
Despacho: N. A. Conclusos.
 Belém, Pa., em 22.09.72. —
 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Telegrama do Chefe Substituto do Departamento Jurídico do Ministério das Relações do Exteriores.
Despacho: Junte-se aos autos.
 Belém, Pa., em 21.09.72. —
 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto
Petição de Olegario Pereira Reis
Despacho: N.A. Conclusos.
 Belém, Pa., em 21.09.72. —
 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto
Petições Iniciais que a União Federal (Adv. Dr. Bernardino Dias) move contra Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A; Metalurgica Rio Mar S/A; Engenharia Técnica S/A — ENGETEC; Gilberto Andrade Lima e Wago Brasileira Importação e Exportação Ltda;
Despacho: A. Cite-se.
 Belém, Pa., em 21.09.72. —

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto
Despachos em Processos
 N. 4893 — Pedido de Licença
Requerente: Rudinefio Machado e Cunha (Adv. Dr. Laurenio M. Rocha)
Despacho: Autorizo a saída do Requerente para comparecer as provas, devidamente escoltado. Oficie-se.
 Belém, Pa., em 22.09.72. —
 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto
 N. 4445 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Sergio do Carmo.
Executado: Carlos de Souza Batista
Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos, devolvendo-se ao Executado o saldo que tem em seu favor.
 Belém, Pa., em 21.09.72. —
 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto
 N. 4449 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Sergio do Carmo)
Executado: Empresa Rouxinol Ltda.
Despacho: Vista à União Federal, assistente legal do exequente.
 Belém, Pa., em 21.09.72. —
 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto
 N. 4441 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo).
Executado: J. Braz de Souza
Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 4872 — Reclamação Trabalhista
Reclamante: Mauricio Alves Borges (Adv. Dr. Wilson A. Souza)
Reclamada: Base Aérea de Belém
Despacho: I — A Base Aérea de Belém não é ente com personalidade jurídica própria, mais sim um órgão componente da estrutura do Ministério da Aeronautica, e, portanto, da administração direta da União. Assim data venia, não pode ser chamada a juízo, devendo a causa ser intentada contra a União Federal, que é integrada

pelos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios (Art. 40., inciso I, do Decreto-Lei n. 200, de 25.2.67), inclusive o da Aeronautica (Art. 35). Diante disso, e atendendo aos princípios da celeridade e economia processuais, considero ajuizado o feito contra a União Federal, citando-se a pessoa do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional da República (Art. 87 do CPC e arts. 37 e 42 da Lei n. 1.341, de 30.1.51). II Designo a audiência do dia 29 de janeiro de 1973, às 9 horas, para instrução e julgamento, e mando que se notifique o Comandante da Base Aérea de Belém, para o só efeito de esclarecimento da Matéria de Fato (Art. 60. da Lei n. 1890, de 13.6.63). III — Intime-se. Belém, 21.9.72.
 Belém, Pa., em 21.09.72. —
 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto
 N. 4223 — Interrupção de Prescrição
Requerente: The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza)
Requerido: Samih & José Ltda.
Despacho: Entreguem-se estes autos à Requerente, independentemente de traslado.
 Belém, Pa., em 21.09.72. —
 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto
 N. 4834 — Ratificação de Protesto Marítimo Formado a bordo do Navio denominado "José Junior".
Requerente: José Marques dos Santos (Adv. Dr. Antonio C. Saboia Junior)
Despacho: I — Indique o requerente o endereço da empresa proprietária do navio "Altair". II — Nomeio para funcionar como curador das ausentes o doutor Ulysses Coelho de Souza (inc. OAB n. U-3, Cart. n. 801 — Travessa 10. Março, 96 s/1105), que servirá sob a fé de seu, grau, devendo ser notificado da presente intevistidura, e inclusive para pres-

tar o devido compromisso. III Intime-se.
 Belém, Pa., em 21.09.72. —
 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto
 N. 4194 — Mandado de Segurança
Impte: Raimundo Nonato Alves (Adv. Dr. Ophir José Coutinho)
Impdo: Delegado Regional do Trabalho
Despacho: Mantenho a decisão agravada, pelos seus jurídicos fundamentos. Intime-se.
 Belém, Pa., em 21.09.72. —
 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto
Sentenças Proferidas
 N. 2495 — Naturalização
Requerente: Bohdan Bujnowski
Sentença: Julgo cumpridas as formalidades legais, e declaro como brasileiro naturalizado o cidadão Bohdan Bujnowski.
P. R. I.
 Belém, Pa., em 21.09.72. —
 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto
 N. 2506 — Ação Executiva
Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Rafael Fernandes de Oliveira Gomes
Sentença: Julgo extinta a ação pelo pagamento. P.R.I.
 Belém, Pa., em 21.09.72. —
 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto
 N. 2456 — Ação Executiva
Exequente: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)
Executado: Paulo Raizildo Teixeira Bentes (Adv. Dr. Fernando Alves de Lima)
Sentença: Idêntica à acima.
 N. 1972 — Ação Executiva
Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) (Adv. Dr. Wilson Araújo Souza)
Executado: Raimundo Arcajo Leão
Sentença: Idêntica à acima. (Ext. Reg. n. 4043—Dia—28/9/72)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Funcionário Público Estadual com
50% de abatimento

Boletim Eleitoral

20 — ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1972

NUM. 2.711

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Edital 167 — 2a. Via

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos, os seguintes eleitores: Raimundo Pinheiro da Costa, Antonio Lira da Luz, Jorge Gonçalves Martins, Maria Geny Brito Bezerra, Dalvino Gomes da Silva, Sebastiana Edilza Mele de Athayde, Maria Sabra de Souza, João Arthur Machado Tavares, Maria José Vieira de Sousa, Ana Maria de Macedo Koc, Nelsina Campos Fernandes, Ana de Melo Wanzeler, Osmarina Santiago Rebelo, Izaita Correia Dias, Manoel Magno da Silva, Maria Luiza Matos Nascimento, Satiro Soares da Silva, Brígido Moreira dos Santos, January Nobre Dias, Isaias Augusto Lima Mendes, Raimundo Rodrigues Pinheiro, Francisco Castro Silva, Doralice Melvarosa Garcia e Silva, Maria Thereza Pires Lima Valdez, Luiza de Nazaré Farias da Silva, Ana da Silva Coelho, Joana Costa Quadros, Plácido da Conceição Correa, Abel Sargo de Souza Leão, Wilson dos Anjos França, Luiza Ferreira, Graciano Pepes da Cunha, Rolando Reis Maneschy, Sebastião da Silva Moraes, Tereza de Jesus da Silva Maués, Maria Leonor Cardoso da Silva, Elihu Pereira, Josué Correia de Paiva, Beatriz Gayoso de Paiva, Nazaré Cruz, Raimundo Dias Cardoso, Helosa Edna Mota Santos, Helena Pereira Fernandes, Célia Mota Rodrigues de Souza, Terezinha de Jesus Jorge Tereiro. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e cinco

dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.

(G. — Reg. n. 310b)

Eu, Olynto Toscano de Vasconcelos, Escrivão Eleitoral da Primeira Zona — Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que nos autos do processo de registro dos candidatos do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) a cargo de Vereador de Belém, o Dr. Arthur de Carvalho Cruz, Juiz Eleitoral da 1a. Zona, onde corre o feito, proferiu a seguinte sentença:

Vistos, etc.

O Presidente do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) requer, nos termos da Resolução 9.224, de 23 de junho de 1972, do Tribunal Superior Eleitoral, o registro dos candidatos do Partido à Câmara Municipal de Belém para o pleito de 15 de novembro de 1972, instruindo seu petição com os documentos exigidos pela citada Resolução.

Baixados os autos em diligência para que os candidatos apresentassem também certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Auditoria da 8a. Região Militar e Auditoria da Justiça Militar do Estado, tal exigência foi cumprida tempestivamente e como se vê às fls. Por outro lado, os juizes das 28a., 29a. e 30a. Zonas Eleitorais, solici-

zados, informaram a este Juiz que nenhum dos candidatos está indiciado ou mesmo condenado por infração eleitoral, nas respectivas Zonas, como também certificou o escrivão eleitoral desta 1a. Zona, tudo como se vê às fls.

Publicado o Edital determinado pela supracitada Resolução, decorreu o prazo legal sem qualquer impugnação, e o que nos afirmam estes autos.

Ouvindo o Ministério Público sobre o pedido de registro dos candidatos, não apresentou qualquer oposição ao mesmo, por reconhecer que os candidatos atenderam satisfatoriamente as exigências legais para o fim que objetivavam, tudo como se vê às fls.

É o relatório.

De méritos:

À luz de uma acurada e criteriosa pesquisa na documentação apresentada pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB) para pleitear o registro dos seus candidatos à Câmara Municipal de Belém no pleito de 15 de novembro de 1972, constatamos terem sido cumpridas as exigências legais para a pretensão da candidatura a cargo eletivo, tornando-se os candidatos, assim, elegíveis.

Ex pósitis:

Considerando tudo isto e mais o que dos autos consta, julgo procedente o pedido de registro dos candidatos do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) à Câmara Municipal de Belém para o pleito de 15 de novembro de 1972, para deferir-lo, mantidos, nos termos da Resolução n. 9.224, de 23 de junho de 1972 do Tribunal Superior Eleitoral, os mesmos números pa-

ra os candidatos que disputaram no pleito de 14 de novembro de 1970, em Belém do Pará, idêntico cargo eletivo, processando o registro da seguinte maneira,

Vicente de Paula Queiroz, que também poderá ser votado como Vicente, Vicente de Paula, Paula Queiroz, Vicente Queiroz, Queiroz;

Fernando Nilson Velasco, que também poderá ser votado como Fernando, Fernando Nilson, Nilson, Nilson Velasco, Velasco, Fernando Velasco, n. 2.115;

Lucival de Barros Barbalho, que também poderá ser votado como Lucival, Lucival de Barros, Barros Barbalho, Barbalho, Lucival Barbalho, n. 2.142;

Manoel da Silva Oliveira, que também poderá ser votado como Manoel, Manoel da Silva, Manoel Oliveira, Silva Oliveira, Oliveira, n. 2.138;

José Guilherme da Silva Ribeiro, que também poderá ser votado como José, José Guilherme, Guilhermino, Guilherme Silva, José Ribeiro, Guilherme Ribeiro, Ribeiro, n. 2.103;

Carlos Gomes da Cunha, que também poderá ser votado como Carlos, Carlos Gomes, Carlos Cunha, Gomes da Cunha, Cunha, n. 2.144;

Raimundo Tupinambá Alho, que também poderá ser votado como Alho, Raimundo, Raimundo Tupinambá, Tupinambá, Tupinambá Alho, Raimundo Alho, n. 2.105;

Alonso Mariath Guimarães, que também poderá ser votado como Alonso, Alonso Mariath, Mariath, Mariath Guimarães, Alonso Guimarães, Guimarães, n. 2.116;

Hermano Martins, que tam-

bem poderá ser votado como Hermano, Martins, n. 2.136;

Florêncio Lima Brazão, que também poderá ser votado como Florêncio, Florêncio Lima, Lima, Lima Brazão, Florêncio Brazão, Brazão, n. 2.135;

Geraldo Correa Lima, que também poderá ser votado como Geraldo, Geraldo Correa, Geraldo Lima, Correa, Geraldo Lima, Correa, n. 2.110. Deixou de ser registrado como Lima, tendo em vista que o candidato Florêncio Lima Brazão candidato também à reeleição, já foi registrado com Lima, considerada a ordem nominal apresentada pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB):

Hermínio Calvino Filho, que também poderá ser votado como Hermínio, Hermínio Calvino, Calvino, Calvino Filho, n. 2.107;

Aquilon Bezerra, que também poderá ser votado como Aquilon, Bezerra, n. 2.112;

José Fernandes Chaves, que também poderá ser votado como José Fernandes, Fernandes, Fernandes Chaves, Chaves. Deixou de ser registrado como José, tendo em vista que o candidato José Guilherme da Silva Ribeiro, candidato à reeleição e colocado seu nome anteriormente na ordem nominal apresentada pelo Movimento Democrático Brasileiro, já foi registrado como José;

Vera Lúcia Mendonça de Albuquerque, que também poderá ser votada como Vera Lúcia, Lúcia, Vera Mendonça, Vera Albuquerque, Lúcia Albuquerque, Lúcia Mendonça, Mendonça Albuquerque;

Carlos Couto, que também poderá ser votado como Couto. Deixou de ser registrado como Carlos, tendo em vista que o candidato Carlos Gomes da Cunha, candidato à reeleição, já foi registrado como Carlos;

José Teodorico Baena, que também poderá ser votado como José Teodorico, Teodorico, José Baena, Teodorico Baena, Baena, n. 2.129. Deixou de ser registrado como José, tendo em vista que o candidato José Guilherme da Silva Ribeiro, candidato tam-

bem à reeleição, já foi registrado como José, considerada a ordem nominal apresentada pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB).

Mário Castelo Branco Alcântara, que também poderá ser votado como Alcântara, Mário, Mário Castelo, Castelo, Mário Branco, Branco, Castelo, n. 2.108;

Raimundo Apolinário dos Santos, que também poderá ser votado como Raimundo Apolinário, Apolinário, Raimundo Santos, Apolinário Santos, Santos, n. 2.121. Deixou de ser registrado com Raimundo, tendo em vista que o candidato Raimundo Tupinambá Alho, candidato à reeleição, já foi registrado como Raimundo, considerada a ordem nominal apresentada pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB):

Reginaldo Correa de Mello, que também poderá ser votado como Reginaldo, Reginaldo Correa, Reginaldo Mello Mello. Deixou de ser registrado como Correa, tendo em vista que o candidato Geraldo Correa Lima, candidato à reeleição, já foi registrado como Correa, considerada a ordem nominal apresentada pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB).

Paulo Wanderley Mascarenhas, que também poderá ser votado como Paulo, Paulo Wanderley, Paulo Mascarenhas, Wanderley, Mascarenhas;

Miguel Moreno, que também poderá ser votado como Miguel, Moreno;

Raimundo Nonato Lima, que também poderá ser votado como Raimundo Nonato, Raimundo Lima, Nonato Nonato Lima, n. 21.25. Deixou de ser registrado como Raimundo e como Lima, tendo em vista que os candidatos Raimundo Tupinambá Alho e Florêncio Lima Brazão, candidatos à reeleição, já foram registrados com Raimundo e Lima, respectivamente, considerada a ordem nominal apresentada pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB).

Odir Nascimento de Macedo, que também poderá ser votado como Odir, Odir Ma-

cedo, Odir Nascimento, Nascimento, Nascimento de Macedo, Macedo;

Edson Viana de Macedo, que também poderá ser votado como Edson, Edson Viana, Edson Macedo, Viana, Viana Macedo.

Carlos Castro, que também poderá ser votado como Castro. Deixou de ser registrado como Carlos, tendo em vista que o candidato Carlos Gomes da Cunha, candidato à reeleição, já foi registrado com Carlos, considerada a ordem nominal apresentada pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB). N. 2.126;

Lindolfo Pastana, que também poderá ser votado como Lindolfo, Pastana;

Adolfo Monteiro de Mendonça Filho, que também poderá ser votado como Adolfo, Adolfo Monteiro, Adolfo Mendonça, Adolfo Filho, Monteiro, Monteiro de Mendonça, Mendonça Filho;

Daniel Câmara, que também poderá ser votado como Daniel, Câmara;

Oswaldo Macedo Porto, que também poderá ser votado como Oswaldo, Macedo Porto, Oswaldo Macedo, Oswaldo Porto, Porto.

Designo o dia 30 de setembro de 1972, às 10 horas, para a audiência do sorteio dos números que caberão aos candidatos que estão concorrendo pela primeira vez ao cargo de Vereador à Câmara Municipal de Belém do Pará. Publique-se, Intimese e Registre-se.

Belém, 22 de setembro de 1972.

DR. ARTHUR DE CARVALHO CRUZ — Juiz Eleitoral da 1ª Zona.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona Belém — Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão Eleitoral da Primeira Zona, este datilografel, subscrevi, dato e assino.

Belém, 25 de setembro de 1972.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS — Escrivão Eleitoral da 1ª Zona.

CARTORIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL N. 262/72

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29ª Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará.

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Raimundo Oliveira da Silva, inscrito sob o n. 56.232 lotado na 120ª. Secção;

Manoel Felipe da Costa Pereira, inscrito sob o n. 56.565, lotado na 120ª. Secção;

Luiz da Costa, inscrito sob o n. 38.480, lotado na 103ª Secção;

Maria José Jacob Nunes, inscrita sob o n. 13.841, lotada na 51ª. Secção;

Aldenor Figueira Lima, inscrito sob o n. 33.173, lotado na 93ª. Secção;

Maria Roberra Mélo Pessa, inscrita sob o n. 52.139, lotada na 84ª. Secção;

Teodorico Francisco de Figueiredo, inscrito sob o n. 31.868, lotado na 60ª. Secção;

Maria de Nazareth do Riosario de Miranda, inscrita sob o n. 67.415, lotada na 145ª. Secção;

Dilorimar Sarmento Santos Souza, inscrita sob o n. 34.829, lotada na 98ª. Secção;

José Antonio Martins, inscrito sob o n. 45.913, lotado na 108ª. Secção;

Manoel Santana Baia dos Santos, inscrito sob o n. 17.210, lotado na 49ª. Secção;

Eliana Maria da Silva Albuquerque, inscrita sob o n. 42.963, lotada na 3ª. Secção.

E, para constar, manda expedir o presente EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escritora eleitoral, o datilografel e subscrevi.

a) **Nelson Silvestre Amorim**
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona
(G. — Reg. n. 3067)

EDITAL N. 263/72
Pedidos de 2a. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. VIAS DE TÍTULOS, dos eleitores abaixo mencionados:

João Cláudio Barra Delgado, inscrito sob o n. 73.501, lotado na 163a. Secção;

Pedro Alexandre Barbosa, inscrito sob o n. 40.056, lotado na 104a. Secção;

João Pinto de Mesquita, inscrito sob o n. 15.739, lotado na 42a. Secção;

Carlos Alberto do Nascimento Luz, inscrito sob o n. 53.835, lotado na 63a. Secção;

Anastácio Carlos de Castro, inscrito sob o n. 29.205, lotado na 83a. Secção;

Alvaro de Sá Dias, inscrito sob o n. 28.910, lotado na 89a. Secção;

Amlton Malcher da Rocha, inscrito sob o n. 4.688, lotado na 17a. Secção;

Martha Helena Ferreira Barata, inscrita sob o n. 24.961, lotada na 45a. Secção;

Raimunda de Souza, inscrita sob o n. 47.523, lotada na 20a. Secção;

Lúcia Helena de Moraes Miranda inscrita sob o n. 49.331, lotada na 57a. Secção;

Marlene Rodrigues de Almeida, inscrita sob o n. 57.160 lotada na 16a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã criminal, o datilografei e subscrevi.

(a) **NELSON SILVESTRE DE AMORIM** — Juiz Eleitoral da 29ª. Zona.

(G. — Reg. n. 3093)

EDITAL N. 264/72

Pedidos de 2a. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo DEFERIU, os pedidos de 2as. VIAS de Títulos dos eleitores abaixo relacionados.

Raimundo Guimarães Santos, inscrito sob o n. 70.601, lotado na 156a. Secção;

Maria de Nazaré Tavares da Silva, inscrita sob o n. ... 24.268, lotada na 67a. Secção;

Alcebiades Eurico dos Santos, inscrito sob o n. 3.827, lotado na 18a. Secção;

Maria Lidia Barsottete Correa, inscrita sob o n. 68.775, lotada na 146a. Secção;

Jivelina Lobato dos Santos, inscrita sob o n. 79.839, lotada na 179a. Secção;

Ana Maria Martins Leitão, inscrita sob o n. 31.972, lotada na 87a. Secção;

Eldimir de Araújo Barbosa, inscrito sob o n. 24.009, lotado na 70 Secção;

Joaquim Miranda da Costa, inscrito sob o n. 28.105, lotado na 86a. Secção,

Maria de Oliveira Raposo, inscrita sob o n. 18.061, lotada na 58a. Secção;

José Teixeira de Albuquerque, inscrito sob o n. 21.396, lotado na 53a. Secção,

Raimundo Nonato da Silva Castro, inscrito sob o n. ... 72.061, lotado na 151a. Secção;

Juvenal da Costa Santos, inscrito sob o n. 41.889, lotado na 73a. Secção,

Elza Monteiro de Almeida inscrita sob o n. 29.554, lotada na 82a. Secção;

Cezarina Braga Ferreira, inscrita sob o n. 49.142, lotada na 57a. Secção;

João Hermenegildo da Costa Nery, inscrito sob o n. ... 90.889, lotado na 130a. Secção;

Sebastião Alvaro dos Santos, inscrito sob o n. 19.525 lotado na 55a. Secção;

Ana Lima da Costa, inscrita sob o n. 22.534, lotada na 59a. Secção;

Inocência Cravo Barbosa, inscrito sob o n. 9.633, lotado na 29a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) **NELSON SILVESTRE DE AMORIM** — Juiz Eleitoral da 29ª. Zona.

(G. — Reg. n. 3107)

EDITAL N. 265/72

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que este Juízo DEFERIU, os pedidos de 2as VIAS de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Clodomir Dias Ferreira, inscrito sob o n. 11.480, lotado na 32a. Secção;

Artur Menito Barbosa, inscrito sob o n. 64.333, lotado na 139a. Secção;

Eliete Abreu Alberio, inscrita sob o n. 51.015, lotada na 28a. Secção;

Cosmo Pereira de Souza, inscrito sob o n. 14.350, lotado na 42a. Secção;

Marana Lúcia Sant'Ana de Almeida, inscrita sob o n. ... 15.083, lotada na 37a. Secção;

Francisco Galdino da Silva, inscrito sob o n. 67.051, lotado na 145a. Secção;

Francisco Paulo de Aquino, inscrito sob o n. 62.345, lotado na 134a. Secção;

Heitor Raiol da Costa, inscrito sob o n. 33.402, lotado na 90a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) **NELSON SILVESTRE DE AMORIM** — Juiz Eleitoral.
(G. — Reg. n. 3107)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30 ZONA

—EDITAL—

Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30ª. Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da legislação eleitoral em vigor:

FAZ SABER a todos interessados, que este Juízo, pelo despacho datado de 22 do corrente, deferiu o pedido do "Movimento Democrático Brasileiro" do Acará, mandando registrar como candidatos nas eleições de 15 de novembro próximo vindouro, os seguintes eleitores: Para Prefeito: João Malcher Cunha, que também se assina João Malcher. Para Vice Prefeito: Antonio Henrique da Cruz, que também se assina Antonio Henrique; Para Vereadores: Orlando Monteiro do Nascimento, que também se assina Orlando Monteiro, Orlando ou Monteiro; Raimundo Nonato de Paiva, que também se assina Raimundo Nonato, Raimundo ou Nonato; José de Souza Mancio, que também se assina José Mancio, José ou Mancio; Heitor Margarido da Costa, que também se assina Heitor Margarido, Heitor Costa, Heitor ou Costa; Raul da Conceição Lima, que também se assina Raul da Conceição, Raul Lima, Raul ou Lima; Teodulo da Cunha Neto, que também se assina Teodulo Cunha, Teodulo Neto Teodulo ou Cunha; Manoel de Paiva Pires, que também se assina Manoel Paiva, Manoel Pires, Manoel, Paiva Pires ou Paiva; Fortunato Borges Moreira, que também se assina Fortunato, Fortunato Borges, Fortunato Moreira ou Borges; João da Silva Teles, que também se assina João, João Teles, João Silva ou Teles; Orlando Costa Souza, que também se assina Orlando, Orlando Costa ou Costa. E para que alegue ignorância e possam usar do recurso previsto em lei mandou baixar este Edital, publicando-o no Diário

Oficial e afixando-o à porta da sede desta Zona. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos 23 de setembro de 1972. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão.

Raymundo Hélio de Paiva Mello
Juiz Eleitoral da 30a. Zona
(G. Reg. n. 3.105)

—EDITAL—

Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da legislação eleitoral em vigor:

FAZ SABER a todos interessados, que este Juízo, pelo despacho datado de 22 do corrente, deferiu o pedido da "Aliança Renovadora Nacional" do Acará, mandando registrar como candidatos nas eleições de 15 de novembro próximo vindouro, os seguintes eleitores: Para Prefeito: Simpliciano de Sousa. Para Vice Prefeito: João da Costa Cunha. Para Vereadores: Salomão Freitas Marques, que também se assina Salomão; Manoel Felix Vaz, que também se assina Felix; Luiz Miranda Filho, que também se assina Miranda; Irandir Teles dos Santos Caluff, que também se assina Santos ou Caluff; Manoel Oliveira, que também se assina Oliveira; Manoel Antão Tavares, que também se assina Antão; Lucio da Silva Cidade, que também se assina Lúcio Cidade ou Cidade; João Alves de Oliveira, que também se assina João ou João Alves; João Ramos Docilios Guimarães, que também se assina Ramos. E para que não aleguem ignorância e possam usar do recurso previsto em Lei mandou baixar este Edital, publicando-o no Diário Oficial e afixando-o à porta da sede desta Zona. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos 23 de setembro de 1972. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão.

Raymundo Hélio de Paiva Mello
Juiz Eleitoral da 30a. Zona
(G. Reg. n. 3.105)

EDITAL

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de atribuições legais: Faz saber a todos os interessados que, por força maior substituiu, "ex officio" alguns dos componentes das Mesas Receptoras das Seções Eleitorais de Icoaraci, que funcionarão nas eleições municipais de 15 de novembro próximo, tendo em vista a exposição do Senhor Preparador Eleitoral do referido Distrito justificando a impossibilidade dos substituídos, os quais tinham sido nomeados na audiência pública realizada aos dezesseis dias do mês em curso na sede desta 30a Zona, ficando assim constituídas:

1a. Seção — Ginásio Dr. Avertano Rocha — Sala "C"

Presidente: Antonio Alberto dos Santos

1o. Mesário: Aldo Gonzaga da Silva

2o. Mesário: Antonio Inácio Moraes

Secretário: Lucio Gomes Mendes

Secretário: Lucio Gonzaga da Silva Filho

Suplente: Candido Ferreira Bomfim

2a Seção — Colégio Nossa Senhora de Lourdes — Sala "A"

Presidente: Mário Mamini de Oliveira

1o. Mesário: Manoel Moura Costa

2o. Mesário: Mario Miranda da Silva

Secretário — Mary Sampaio Xerfan

Secretário: Maria do Carmo Cordeiro dos Santos

Suplente: Antenor Leal de Freitas

3a Seção — Escola Mista da Agulha — Sala "A"

Presidente: Humberto Luiz Duarte

1o. Mesário: Arlindo Orcilio dos Santos

2o. Mesário: Fernando Bernardino da Silva

Secretário: Orlando da Silva Andrade

Secretário: Luzia Amélia Pinheiro de Souza

Suplente: Joaquim Bastos

da Silva

4a Seção — Matadouro do Maguari — Sala "A"

Presidente: Agamenom Barbosa Castro

1o. Mesário: Francisco Moura Costa

2o. Mesário: Manoel Xavier de Lima

Secretário: Juraci Moura Costa

Secretário: Manoel Everdosa Martins

Suplente: Aluisio Nascimento Sena

5a Seção — Estação da Estrada de Ferro de Bragança — Sala "A"

Presidente: Antonio Helio da Silva Gaspar

1o. Mesário: José Ribamar Matos

2o. Mesário: Raimundo Bento Palheta

Secretário: João Magno Reis

Secretário: Barnabé Correa dos Santos

Suplente: Jurandir da Cruz e Silva

6a Seção — Estação da Estrada de Ferro de Bragança — Sala "B"

Presidente: Celso Lima Amoedo

1o. Mesário: Adamor Leal de Freitas

2o. Mesário: Darci de Sousa Conte

Secretário: Hamil Hussien Salles

Secretário: Vicente Jorge de Lima

Suplente: Armando Gomes Siqueira

7a Seção — Grupo Escolar Cel. Sarmento — Sala — "A"

Presidente: Nelson Emil Esperidião Nassar

1o. Mesário: Wilson Benedito Guimarães Natividade

2o. Mesário: Carivaldo Lima Pereira

Secretário: Benedito Cantídio de Nazaré Gadelha

Secretário: Clarice Coutrin Pinheiro

Suplente: Americo Avelino dos Santos Nova

8a Seção — Grupo Escolar Cel. Sarmento — Sala "B"

Presidente: Deolindo Calvalcante Sá

1o. Mesário: Antonio Rodrigues Sodré da Silva

2o. Mesário: Acacio Oliveira de Macedo

Secretário: Adelia Xerfan

Sauma

Secretário: Avelino Ribeiro da Fonseca

Suplente: Ana Marta Cardoso da Silva

9a Seção — Pinheirense Esporte Clube — Sala "A"

Presidente: David da Costa Schusterschitz

1o. Mesário: Francisco Freire da Costa

2o. Mesário: Artur Ferreira Silva

Secretário: Daria da Cunha Quebra

Secretário: José Leal da Costa

Suplente: Carlos Afonso Borges Gouveia

10a Seção — Sub Prefeitura Municipal de Icoaraci — Sala "A"

Presidente: Ines de Lourdes Silva Saraiva

1o. Mesário: Deoclecio Costa da Silva

2o. Mesário: José Maria Ferreira Fonseca

Secretário: Henrique Pinheiro Loureiro

Secretário: Jacira Sousa Magalhães

Suplente: Arlindo Trindade Soares

11a Seção — Sub Prefeitura Municipal de Icoaraci — Sala "B"

Presidente: Cleonice Barbosa de Castro

1o. Mesário: Maria Lidia Cei Ribeiro

2o. Mesário: Miguel Fernandes Del Teto

Secretário: Maria de Nazaré Tavares Everdosa

Secretário: Paulo Soares Nassar

Suplente: Araci Setubal Chaves

12a Seção — Escola Mista do Maguari

Presidente: Argemiro Ferreira Machado

1o. Mesário: Caetano Leal da Cunha

2o. Mesário: Alberto Monteiro Santos

Secretário: Benedito Almeida de Sousa

Secretário: Haroldo Nazaré Leal da Cunha

Suplente: Edmir Costa Dantas

13a Seção — Matadouro do Maguari — Sala "C"

Presidente: Josué Leopoldino de Jesus

1o. Mesário: Orimar Rai-

<p> 20. Mesário: Fabiano Antonio Nascimento Secretário: Raimunda O. Moraes da Silva Secretário: Nagib Machado Danin Suplente: Aureliano da Silva Galhardo 14a Seção — Escola Municipal Monsenhor José M. Azevedo — Sala "A" Presidente: Turary Bastos Borges da Silva 10. Mesário: Guilherme Sousa dos Santos 20. Mesário: Raimundo Waldemar Rodrigues Secretário: Cremilda Gadelha Franco Secretário: Edivanir Cortinhas de Sousa Suplente: Alcindo Alves Cardoso 15a Seção — Escola Mista do Outeiro Presidente: Ademir Gadelha Franco 10. Mesário: Galdino dos Santos Farias 20. Mesário: Milton Gadelha Franco Secretário: Manoel Ribeiro Secretário: Ubaldo Seabra de Almeida Suplente: Francisco José de Sampaio 16a Seção Escola Rural de Tenoné — Sala "A" Presidente: Flávio Vieira 10. Mesário: Francisco dos Reis Gonçalves 20. Mesário: Joaquim de Jesus Monteiro da Silva Secretário: Newton Vasconcelos Secretário: Nizan de Leão Correa Suplente: Orlando Monteiro da Silva 17a Seção — Grupo Escolar Cel. Sarmento — Sala "C" Presidente: José Olavo Ferreira 10. Mesário: Djalma Batista Cavalcante 20. Mesário: Dultevir da Cunha Barral Secretário: Carolina Ines de Sousa Oliveira Secretário: Alcindo Barbosa dos Santos Suplente: Edgar Rabelo Gomes </p>	<p> 18a Seção — Colégio Nossa Senhora de Lourdes — Sala "B" Presidente: Alberto Roffé 10. Mesário: Armando Souza Oliveira 20. Mesário: Luiz Almeida e Silva Secretário: Aluizio de Azevedo Secretário: Joaquim Pereira de Macedo Suplente: Francisco da Silva Sena 19a Seção — Matadouro do Maguari — Sala "C" Presidente: Minervina da Silva Gama 10. Mesário: Salim Mastop Neto 20. Mesário: Elimar Rodrigues Cordeiro Secretário: Plácido Cardoso de Oliveira Secretário: Dercio Silva Suplente: Alvaro Ferreira Barreirinha 20a Seção — Estação da Estrada de Ferro de Bragança — Sala "C" Presidente: Antonio Nazarete Teixeira 10. Mesário: Marcos dos Reis Fernandes Filho 20. Mesário: Manoel Pinheiro dos Santos Secretário: Hilda da Silva Coutinho Secretário: Jorge Damiano Reis Paes Suplente: José Bezerra 21a Seção — Departamento do D.E.R. — Tapanã Presidente: José Maria Arnetete 10. Mesário: Aluizio Kawamoto 20. Mesário: Alfredo Kawamoto Secretário: Aldemar Hiroto Oishi Secretário: Kenye Chiba Suplente: Raimundo Deocleciano da Silva 22a Seção — Grupo Escolar Cel. Sarmento — Sala "E" Presidente: Alfredo Pereira de Oliveira de Macedo 10. Mesário: Antonio Farias Vieira 20. Mesário: Moacir Torres da Costa Secretário: Armando Oliveira de Macedo </p>	<p> Secretário: Cristina Sauma Castro Suplente: Armando da Luz Ferraz 23a Seção — Escola Estadual 15 de Agosto — Cotijuba — Sala "A" Presidente: Raimundo Torres Gemaque 10. Mesário: Julio Chagas de Sousa 20. Mesário: José Expedito Chaves Cavalcante Secretário: Damares Torres Patricio Secretário: Gidean Alves de Melo Suplente: José Chaves 24a Seção — Escola de Maracacuera Presidente: João Batista de Lima Bastos 10. Mesário: Vivaldo Gomes Tavares 20. Mesário: Fernando Lopes Correa de Miranda Secretário: Ana Martins de Barros Secretário: José Nune Lima Bastos Suplente: Bibiano Nascimento da Silva 25a Seção — Matadouro do Maguari — Sala "B" Presidente: Guilherme da Silva Costa 10. Mesário: Waldemir Batista de Sena 20. Mesário: José Barbosa Secretário: Albina dos Santos Lisboa Secretário: Carmen Pítagoras Fallache Suplente: Cosmo Alves de Freitas 26a Seção — Escola Mista da Agulha — Sala "B" Presidente: David da Cunha Barral 10. Mesário: Maria das Graças das Chagas Lima 20. Mesário: José Henrique da Silva Secretário: Andreolina Vieira de Moraes Secretário: Maria Leonilda Castro Santos Suplente: Celina da Cruz e Silva 27a Seção — Matadouro do Maguari — Sala "E" Presidente: Dagoberto Alves Andrade </p>	<p> 10. Mesário Clóvis dos Santos Loureiro 20. Mesário: Gildo Leal Raiol Secretário: Raimundo Frago de Lima Secretário: Dolores Luzia Ramos Batista Suplente: Manoel Moraes da Silva 28a Seção — Grupo Escolar Cel. Juvencio Sarmento — Sala "F" Presidente: Percy Oliveira de Araujo 10. Mesário: Maria de Lourdes Pereira Andrade 20. Mesário: Noemi de Jesus da Silva Navegantes Secretário: Maria Solange Ventura Moura Secretário: Olga Ferreira Gaia Suplente: Carlos Alberto Modesto da Cunha 29a Seção — Grupo Escolar Cel. Juvencio Sarmento — Sala "C" Presidente: Lauro Saldanha da Silva 10. Mesário: Ruy Botelho 20. Mesário: Antonio Elias Pinto de Queiroz Secretário: Rita Maria da Rocha Lobato Secretário: Maria Helena Ramos Roque Suplente: Edilberto Dumont 30a Seção — Matadouro do Maguari — Sala "F" Presidente: Maria Ligia Ceir Ribeiro 10. Mesário: Lucimar Carvalho Bezerra 20. Mesário: Edson Manoel Sena dos Santos Secretário: Jaime Couto Secretário: José Manoel Gouvea Costa Suplente: Antonio Fernando da Silva Neto 31a Seção — Escolas Reunidas de Tenoné — Sala "B" Presidente: Jucelino Reis Paes 10. Mesário: Francisco Piedade de Sousa 20. Mesário: Jorge Amoras Secretário: Mário Roberto da Silva Braga Secretário: Jorge Zacarias Monteiro da Silva Suplente: Custódio Gonçalves </p>
--	--	---	---

ves 32a Seção — Matadouro do Maguari — Sala "G" Presidente: Osvaldino Jorge de Lima 1o. Mesário: Carlos Moreira de Lima 2o. Mesário: Benedito Cardoso da Costa Secretário: Rosemiro Souza Secretário: Raimundo Cardoso Moraes Santos Suplente: José Araujo Monteiro 33a Seção — Matadouro do Maguari — Sala "H" Presidente: Cizino da Silva Monteiro 1o. Mesário: Carlos Alberto do Nascimento Machado 2o. Mesário: Maria Deuzarina Sousa Rodrigues Secretário: Terezinha de Jesus Clemente Santana Secretário: Antonio Carlos Pereira da Silva Suplente: Ocir Pereira Correa 34a Seção — Escola Estadual 15 de Agosto — Sala "B" — Cotijuba Presidente: Dinair Tavares da Costa 1o. Mesário: Hortencio Arrais de Lima 2o. Mesário: Maria Luiza Miranda Secretário: Zilda dos Santos Bentes Secretário: Maria Paula de Carvalho Cardoso Suplente: José Claia Ribeiro Filho 35a Seção — Veterano Esporte Clube — Sala "A" Presidente: Osmar Ferreira 1o. Mesário: José Irati Nunes Brasil 2o. Mesário: João Paulino de Barros Secretário: José Xavier de Lima Secretário: Miguel Piedade Gomes	Suplente: José Xavier Mendes Paulo 36a Seção — Posto do S.E.S.I. Presidente: Dagmar Furta do Oliveira 1o. Mesário: Augusto Oliveira Macedo 2o. Mesário: Humberto Lemos Lima Secretário: Haroldo Chaar Lima Secretário: Irene de Lemos Carreira Suplente: João Messias Lima Pinto 37a Seção — Escola Paroquial São João Batista — Sala "A" Presidente: João Candido dos Reis 1o. Mesário: Geraldo Nunes de Miranda 2o. Mesário: Epifanio Monteiro Nogueira Secretário: Carlos Picanço da Silva Secretário: Maria de Fátima Araujo Monteiro Suplente: Antonio José Martins Gadelha 38a Seção — Escola Paroquial São João Batista — Sala "B" Presidente: Demerval Costa 1o. Mesário: Maria Ieda Fretas Costa 2o. Mesário: Margarida dos Santos Paiva Secretário: Ivone Xerfan Sauma Secretário: Raimundo dos Santos Figueiredo Suplente: Isaac Mendes Ferreira 39a Seção — Ginásio Dr. Avertano Rocha — Sala "A" Presidente: Catulino Raimundo Barbosa 1o. Mesário: Antonio Augusto de Moura Palha 2o. Mesário: Geny Martins Sousa Secretário: Nazaré Direne da Silva Secretário: Amalia Ferreira Guilmarães	Suplente: Eduardo de Oliveira Rocha 40a Seção — Tenoné Esporte Clube Presidente: Nadir Ferreira da Costa 1o. Mesário: Floraci Silva Santos 2o. Mesário: Raimundo Furta do Nascimento Secretário: Araci Leão Correa Secretário: Margarida Munic da Silva Suplente: Lauro Monteiro da Silva 41a Seção — Escola Anexa 15 de Agosto — Sala "A" — Cotijuba Presidente: Edson Tomé Pinheiro de Souza 1o. Mesário: Raimundo Reis Paes 2o. Mesário: Manoel Augusto Brito da Silva Secretário: Maria do Carmo Rodrigues Secretário: Maria da Conceição Rocha Torres Suplente: Henrique Rodrigues de Castro 42a Seção — Escola Republica da Venezuela Presidente: Alberto Sodré de Sousa 1o. Mesário: Armindo Monteiro da Silva 2o. Mesário: Luiz Gonzaga da Silva Secretário: Antonio Erasmo de Almeida Secretário: Iracy da Silva Santos Suplente: Nilton Sousa Barata 43a Seção — Ginásio Dr. Avertano Rocha — Sala "D" Presidente: Alexandre Oliveira de Macedo 1o. Mesário: Angelina da Conceição Oliveira de Macedo 2o. Mesário: Esmaelmo Lopes de Lima Secretário: José Conceição Damasceno Secretário: Helena Maria	Miranda de Sousa Suplente: Alberto de Oliveira Macedo 44a Seção — Laranjeira Esporte Clube (São Dedro — Tononé) Presidente: Narciso Ferreira de Oliveira 1o. Mesário: Ruy Manoel Marques Gonçalves 2o. Mesário: Raimundo de Carmo Clemente Secretário: João Roberto da Silva Secretário: Coraci Paulo Ferreira Leite Suplente: Acacio Vieira Miranda 45a Seção — Olaria Esporte Clube — Sala "A" Presidente: José Narciso Santiago 1o. Mesário: Alcides Saraiwa de Oliveira 2o. Mesário: Claudionor Assunção Oliveira Secretário: Orvalina Sousa Teixeira Secretário: Estácio Marques Suplente: João Machado Matos 46a Seção — Olaria Esporte Clube — Sala "A" Presidente: Ivaldo Moraes Sousa 1o. Mesário: Paulo Roberto de Carvalho 2o. Mesário: Gilson Leal Raiol Secretário: Gilda Leal Raiol Secretário: Emanuel Justino Odilon Andrade Gouveia Suplente: Aristeu Nunes Sena 47a Seção — Escola Duque de Caxias — Sala "A" Presidente: Herculano Portela de Aguiar 1o. Mesário: João Paulo Peralta Bezerra da Silva 2o. Mesário: Nely Esperidião Nassar Secretário: Jair Nogueira da Rocha Secretário: Waltrudes de Couto Rodrigues Filho
--	--	--	--

Suplente: Marco Antonio Gouveia do Vale

48a Seção — Escola Duque de Caxias — Sala "B"

Presidente: Francisco de Assis Pinheiro Valdares
1o. Mesário: Maria José dos Santos
2o. Mesário: Iracema de Almeida Martins
Secretário: Antonio de Oliveira Pinto

Secretário: Maria de Fátima Ferreira Pinho
Suplente: Reginaldo Moraes de Lima

49a Seção — Circulo Operário Católico

Presidente: Saturnino Ferreira da Costa
1o. Mesário: Ana Maria de Oliveira Macedo
2o. Mesário: Ivone Souza
Secretário: Adelina Oliveira de Macedo
Secretário: José das Graças Feio

Suplente: Jurandir da Silva Cavalcante

50a Seção — Matadouro do Maguari — Sala "I"

Presidente: Otavio de Araujo Bastos
1o. Mesário: Eduardo da Silva Gomes
2o. Mesário: Ademir Moraes da Silva
Secretário: Aracy Moraes da Silva
Secretário: Maria Raimunda Moraes Campos
Suplente: Bianor Cunha

51a Seção — Escola do Ariri — Tapanã

Presidente: Justiniano Machado de Miranda
1o. Mesário: Hilda Teruko Kikuchi
2o. Mesário: Lauro Edison de Miranda
Secretário: Euza Akira Oishi
Secretário: Gloria Suene Oishi
Suplente: José Maria da Silva

52a Seção — Veterano Esporte Clube — Sala "B"

Presidente: Ruy Rodrigues do Amaral
1o. Mesário: Marivaldo Teles dos Santos
2o. Mesário: Alberto Alves Correa da Silva
Secretário: Argemira Mendes Paulo Pereira
Secretário: Celina Pereira de Carvalho
Suplente: Francisco Queiroz de Souza

53a Seção — Escola Professora Teodora Bentes — Sala "A"

Presidente: Francisco Freire da Costa
1o. Mesário: Jorge Fiquene
2o. Mesário: Maria Suely Brasil Borges
Secretário: Rosildes Chaves Correa
Secretário: Ana Maria dos Santos Silva
Suplente: Selma Peralta Bezerra da Silva

54a Seção — Escola Professora Teodora Bentes — Sala "B"

Presidente: Nilton Pereira dos Santos
1o. Mesário: Maria das Graças Tavares
2o. Mesário: Raimundo Pascoal Portal
Secretário: Raimunda Melo de Farias
Secretário: Estela do Carmo de Miranda Neves
Suplente: Laercio Barral da Silva

55a Seção — Escola Professora Teodora Bentes — Sala "C"

Presidente: Edilson Gomes da Silva
1o. Mesário: Jurema Oliveira da Silva
2o. Mesário: Jacinto Figueiredo dos Santos Campina
Secretário: Fátima Loureiro
Secretário: Dirce das Graças Ferreira
Suplente: Selma Costa

56a Seção — Escola Professora Teodora Bentes — Sala

"D"

Presidente: Sabino Cardoso Monte Verde
1o. Mesário: Maria Rosa Soeiro da Silva Neto
2o. Mesário: Manoel Emidio Teixeira de Oliveira
Secretário: Arlete Jeane Bonifácio Rofé
Secretário: Anibal Oliveira de Macedo
Suplente: Geraldo Ferreira Fonseca

57a Seção — Escola Municipal Monsenhor José M. de Azevedo — Sala "B"

Presidente: Sandoval Taveira dos Santos
1o. Mesário: Lourival Rodrigues Pontes
2o. Mesário: Liriolino Felix de Almeida
Secretário: Catarina Sousa dos Santos
Secretário: Libia Santos de Souza
Suplente: Carmito Rodrigues Siqueira

58a Seção — Pinheirense Esporte Clube — Sala "B"

Presidente: Evaldo Antonio Miranda de Souza
1o. Mesário: Raimundo Evangelista Soares
2o. Mesário: Roberto Alves
Secretário: Cléa Xerfan Sauma

Secretário: Ruth Maria De-la Rever Leão

Suplente: Osvaldina Santos Martins

59a Seção — Grupo Escolar Cel. Juvencio Sarmento — Sala "D"

Presidente: Jaime Cardoso Rodrigues

1o. Mesário: Filomena Maria Mendes

2o. Mesário: Alaide Ferreira Gaia

Secretário: Luiza Soeiro da Silva

Secretário: Ivone Sales Dantin

Suplente: Joana Gomes de Lima.

E para não alegarem ignorância mandou baixar este Edital, publicando-o no Diário Oficial do Estado para os ulteriores de direito.

Belém, 17 de setembro de 1972.

Eu, João Carlos Sarmanho Escrivão

RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO — Juiz Eleitoral da 30a Zona
(G. Reg. n. 3104)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

OPÚSCULO A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00